DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**, em conformidade com **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DESTINADA À INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP, DIVIDIDA EM DOIS LOTES INDEPENDENTES: LOTE 1 – SISTEMA INFORMATIZADO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM QUANDO APLICÁVEL, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO POR 12 MESES, COMPREENDIDO NESSE PERÍODO O PRAZO DE IMPLANTAÇÃO INICIAL; E LOTE 2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE EXIBIÇÃO COLETIVA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 85 POLEGADAS, SUPORTE COMPATÍVEL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS,** conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, os interessados poderão cadastrar suas propostas no Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov, no período indicado neste Aviso, seguindo-se a etapa de disputa eletrônica e o julgamento pelo menor valor total por lote.

Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: dia 16/11/2026 às 08h59.

Critério de julgamento: **MENOR VALOR POR LOTE.**

O Termo de Referência da Dispensa, contendo as especificações do objeto a ser adquirido, estará disponível no *site* Oficial da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP e no sistema “comprasnet”.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 16h00.

Recebimento das propostas:
Das 08h00 do dia 10/11/2026 até às 08h59 do dia 16/11/2026
Abertura das propostas: 16/11/2026
Início da disputa de preços: 16/11/2026 às 09h00
Encerramento da fase de lances: 15h00
UASG: 930864 - MSP-CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS
***Link*: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp**
Critério de julgamento: menor valor total por lote.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**, inscrita no CNPJ sob nº **03.219.351/0001-86**, por intermédio do **Departamento de Compras e Licitações**, informa que realizará contratação direta, mediante **DISPENSA ELETRÔNICA**, seguindo os critérios de **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE,** conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 165/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DESTINADA À INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP, DIVIDIDA EM DOIS LOTES INDEPENDENTES: LOTE 1 – SISTEMA INFORMATIZADO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM QUANDO APLICÁVEL, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO POR 12 MESES, COMPREENDIDO NESSE PERÍODO O PRAZO DE IMPLANTAÇÃO INICIAL; E LOTE 2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE EXIBIÇÃO COLETIVA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 85 POLEGADAS, SUPORTE COMPATÍVEL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS,** conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, considerando a importância desses itens para garantir o adequado funcionamento das atividades desta instituição legislativa. A presente contratação será regida nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em conformidade com o **Decreto Legislativo nº 001/2024** e pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de solução tecnológica destinada à informatização e modernização do processo de votação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, dividida em dois lotes independentes: Lote 1 – Sistema Informatizado de Votação Eletrônica, compreendendo implantação, configuração, parametrização, treinamento, hospedagem quando aplicável, suporte técnico, manutenção, atualizações e cessão temporária de direito de uso por 12 meses, compreendido nesse período o prazo de implantação inicial; e Lote 2 – fornecimento e instalação de equipamento de exibição coletiva com dimensão mínima de 85 polegadas, suporte compatível e acessórios necessários.

1.2. A contratação será dividida em 2 (dois) lotes, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Quantidade/Período
1	Sistema Informatizado de Votação Eletrônica, incluindo implantação, configuração, parametrização, treinamento, hospedagem quando aplicável, suporte, manutenção, atualizações e cessão temporária de direito de uso.	1 solução / vigência de 12 meses

Lote	Descrição	Quantidade/Período
2	Equipamento de Exibição Coletiva com dimensão mínima de 85 polegadas, suporte compatível, acessórios, entrega, montagem, instalação, configuração e testes.	1 conjunto

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor valor total por lote** observadas as exigências contidas no item 3.1 do Termo de referência, Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal** – "Comprasnet 4.0".

2.1.1. A participação em ambos os lotes será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses previstas no art. 49 do mesmo diploma.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao Sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **Não poderão participar** da presente dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes **vedações**:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si; e,

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente, **por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta comercial, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica **obrigatoriedade do cumprimento** das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre todos os requisitos estabelecidos no art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.9.3. Que está **ciente e concorda** com todas as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (valor total do respectivo lote).

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo Sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no Sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso de Dispensa.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo Sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio de Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total por lote.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo Sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances para ambos os lotes, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, **prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema**.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de **inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Eventuais erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar **erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for **desclassificado**, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Para o Lote 1, encerrada a análise de aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, a proponente será convocada para realização da Prova de Conceito, nos termos do roteiro constante do Termo de Referência.

5.12.1. A convocação para a POC indicará data, horário e forma de realização, assegurado intervalo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a ciência da convocação e sua realização.

5.12.2. Aprovada a solução na POC, será iniciada a fase de habilitação.

5.12.3. Reprovada a solução, a proposta será desclassificada, prosseguindo-se com a próxima colocada, observada a ordem de classificação e as etapas de análise, negociação e POC.

5.12.4. Para o Lote 2, encerrada a análise de aceitabilidade da proposta, será iniciada diretamente a fase de habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** do termo de referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta aos seguintes cadastros**:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas todas as condições de participação, **a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, estará **dispensado**:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será **inabilitado** o fornecedor que **não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **habilitado**.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será celebrado o contrato administrativo, conforme minuta integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura e aceitação do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite do Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. O referido Contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo Termo de Referência e pelos demais documentos que integram a contratação.

7.3.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Lote 1: o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura ou da data estabelecida no instrumento contratual, compreendendo o período de implantação, configuração, parametrização, treinamento e disponibilização continuada da solução.

7.4.1. A implantação inicial deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, sem suspensão da contagem da vigência contratual.

7.4.2. Concluída a implantação e disponibilizada a solução para utilização, iniciar-se-á a efetiva operação do sistema, permanecendo os serviços de licenciamento, hospedagem quando aplicável, suporte, manutenção e atualizações disponíveis até o término da vigência contratual.

7.4.3. Eventual prorrogação observará os requisitos e condições da Lei nº 14.133/2021, especialmente a demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e interesse da Administração.

7.4.4. Lote 2: o instrumento contratual terá vigência de 90 (noventa) dias, suficiente à entrega, instalação, configuração, testes e recebimento, permanecendo exigíveis após seu encerramento as obrigações de garantia.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete **infração administrativa** o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com intenção de frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. As multas incidentes durante a execução contratual observarão os percentuais, hipóteses de incidência e critérios estabelecidos na minuta contratual, integrante deste Aviso de Dispensa, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:

a) **Advertência** por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6.1. A aplicação das penalidades durante a execução contratual observará as disposições específicas constantes da minuta contratual, especialmente quanto aos percentuais de multa e hipóteses de incidência.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de Infração Administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais Infrações Administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

8.11. As sanções aplicáveis durante a execução contratual encontram-se detalhadas na minuta do contrato, integrante deste Aviso de Dispensa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no "Comprasnet 4.0" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de **todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados** (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive, para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência, acompanhado dos seus anexos: Documentação Exigida para Habilitação; Modelo de Proposta Comercial; Modelo de Declaração Unificada; e Roteiro da Prova de Conceito.

9.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

9.13.2. ANEXO II – Minuta do Contrato, acompanhada do Termo de Ciência e de Notificação e da Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

Rio das Pedras/SP, 26 de outubro de 2026.

Vinicius Barcellos de Camargo
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Processo Administrativo: nº 165/2026
Unidade Demandante: Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP

Objeto: Contratação de solução tecnológica destinada à informatização e modernização do processo de votação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, dividida em dois lotes independentes: Lote 1 – Sistema Informatizado de Votação Eletrônica, compreendendo implantação, configuração, parametrização, treinamento, hospedagem quando aplicável, suporte técnico, manutenção, atualizações e cessão temporária de direito de uso por 12 meses, compreendido nesse período o prazo de implantação inicial; e Lote 2 – fornecimento e instalação de equipamento de exibição coletiva com dimensão mínima de 85 polegadas, suporte compatível e acessórios necessários.

Responsável pela elaboração: Vinicius Barcellos de Camargo, conforme Portaria nº 10/2025.

Instrumento de planejamento vinculado: Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Natureza do objeto

A contratação possui natureza mista e parcelada em lotes. O Lote 1 caracteriza-se como serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. O Lote 2 compreende aquisição de bem comum de caráter permanente, acrescida dos serviços acessórios de entrega, montagem, instalação, configuração e testes.
Os dois lotes são funcionalmente complementares para o resultado pretendido, mas pertencem a mercados fornecedores distintos e serão disputados, julgados, adjudicados e contratados de forma independente.

2.2. Fundamentação da contratação

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o objeto, que analisou a necessidade administrativa, a infraestrutura tecnológica existente, as alternativas disponíveis no mercado, o

parcelamento da solução, a viabilidade econômica e os riscos preliminares da contratação.

O planejamento concluiu pela adoção de sistema informatizado de votação eletrônica com aproveitamento prioritário dos 11 tablets institucionais, associado à aquisição independente do equipamento de exibição coletiva, de modo a reduzir aquisições desnecessárias, evitar dependência tecnológica e ampliar a competição entre fornecedores especializados em software e fornecedores de equipamentos eletrônicos comuns.

2.3 Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim.

Além da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação local aplicável, deverão ser observadas, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, as normas de acessibilidade e segurança da informação aplicáveis e demais disposições legais correlatas.

Não será exigida tecnologia, linguagem, banco de dados, arquitetura, fabricante, marca, API ou formato proprietário específico sem justificativa técnica vinculada à necessidade administrativa.

2.4 Justificativa da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e informatizar o processo de votação das sessões plenárias, atualmente sem solução eletrônica especificamente destinada ao registro de presença, controle de quórum, gerenciamento das matérias, registro dos votos, apuração automática, apresentação dos resultados e manutenção de histórico auditável.

Pretende-se proporcionar maior agilidade, organização, segurança, rastreabilidade e transparência aos trabalhos legislativos, reduzindo procedimentos manuais e permitindo que as informações das sessões sejam registradas, processadas, consultadas e apresentadas de maneira estruturada.

A solução também busca aproveitar a infraestrutura já pertencente à Câmara, especialmente os 11 tablets Samsung Galaxy Tab A9, a rede sem fio e a

conectividade existentes, incorporando ao patrimônio apenas o equipamento coletivo de utilização duradoura e mantendo o software independente do hardware.

2.5 Requisitos da contratação

A contratação deverá contemplar solução apta ao atendimento simultâneo dos 11 Vereadores e dos perfis administrativos e operacionais necessários à preparação, condução, acompanhamento e fiscalização das sessões, sem limitação ordinária de quantidade de sessões durante o período de licenciamento.

O Lote 1 deverá assegurar, entre outros requisitos: autenticação individual; registro de presença e quórum; gerenciamento das matérias; abertura, condução e encerramento de votações; modalidades nominal, secreta e simbólica ou equivalentes; apuração automática; painel eletrônico; controle de uso da palavra e cronômetro; relatórios; histórico; auditoria; minuta automática ou texto-base da ata; interoperabilidade com o SISCAM por mecanismo tecnicamente disponível; backup; recuperação; portabilidade dos dados; suporte; manutenção e atualizações.

A solução deverá ser compatível com os tablets Samsung Galaxy Tab A9, 4 GB de RAM, 64 GB de armazenamento e Android 13 pertencentes à Câmara, podendo operar mediante navegador web responsivo ou aplicação compatível, sem exigir substituição injustificada dos equipamentos ou servidor local dedicado exclusivamente ao sistema.

Caso a arquitetura da solução demande hospedagem, processamento, armazenamento em nuvem, controlador, player, receptor, mini-PC, adaptador ou outro componente específico indispensável à geração, transmissão ou exibição das informações, tais recursos deverão ser providos pela contratada do Lote 1 e estar compreendidos no preço contratado.

O Lote 2 deverá contemplar equipamento novo, de primeiro uso, com dimensão mínima de 85 polegadas, tecnologia LED, QLED ou equivalente, resolução mínima Full HD, formato 16:9, taxa mínima de 60 Hz, entrada HDMI ou interface equivalente, compatibilidade VESA ou sistema equivalente, suporte apropriado, materiais de fixação, cabos e acessórios ordinários necessários à instalação e funcionamento.

A compatibilidade prática do Lote 1 com os equipamentos da Câmara e suas funcionalidades essenciais será verificada mediante Prova de Conceito – POC, e o funcionamento conjunto dos dois lotes será verificado posteriormente por teste integrado de aceite.

2.6. Da Visita Técnica Facultativa

A realização de visita técnica ao Plenário será facultativa aos interessados, especialmente para conhecimento do local previsto para instalação do equipamento de exibição coletiva.

A visita poderá ser previamente agendada junto à Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, em dias úteis e horário de expediente, mediante contato com o setor responsável.

A opção por não realizar visita técnica não prejudicará a participação no procedimento, devendo o interessado considerar as informações, dimensões e registros fotográficos constantes deste Termo de Referência para formação de sua proposta.

2.7 Análise dos riscos da contratação

Os principais riscos identificados no planejamento relacionam-se à incompatibilidade do sistema com os tablets existentes, falha ou indisponibilidade do sistema durante sessão, dificuldade de interoperabilidade com o SISCAM, atraso na disponibilização do equipamento de exibição, inadequação do ponto de instalação, perda de informações, dependência excessiva do fornecedor e restrição indevida à competição.

Como medidas mitigadoras foram previstas POC objetiva, requisitos funcionais e tecnologicamente neutros, mecanismos de contingência, logs, backups, portabilidade dos dados, suporte com prazos diferenciados, parcelamento em lotes, teste integrado de aceite e definição objetiva das responsabilidades de cada contratada.

2.7.1 Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

Não.

Considerando o valor, a natureza e a complexidade do objeto, não se identifica necessidade de matriz contratual formal de alocação de riscos. Os riscos ordinários serão tratados pelas obrigações contratuais, pela fiscalização, pelos níveis de serviço, pelas garantias, pela POC e pelos mecanismos de recebimento e aceite previstos neste Termo de Referência.

2.8 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim, quanto aos critérios de sustentabilidade e modernização administrativa.

A solução prioriza o reaproveitamento dos 11 tablets, da rede e da conectividade existentes, evita aquisições desnecessárias, contribui para redução de papel e procedimentos manuais e prevê equipamento de exibição com eficiência energética compatível com sua categoria. Não será atribuída pontuação ou preferência em razão de tecnologia inovadora específica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Especificação e quantidades da solução

A solução será composta pelos dois lotes abaixo, independentes para fins de disputa, julgamento, adjudicação e contratação:

Lote	Descrição	Quantidade/Período
1	Sistema Informatizado de Votação Eletrônica, incluindo implantação, configuração, parametrização, treinamento, hospedagem quando aplicável, suporte, manutenção, atualizações e cessão temporária de direito de uso.	1 solução / 12 meses de licenciamento
2	Equipamento de Exibição Coletiva com dimensão mínima de 85 polegadas, suporte compatível, acessórios, entrega, montagem, instalação, configuração e testes.	1 conjunto

3.1.1 Lote 1 – Sistema Informatizado de Votação Eletrônica

A infraestrutura atualmente disponível e a ser considerada pela proponente é a seguinte:

Componente	Situação existente
Vereadores	11
Tablets	11 Samsung Galaxy Tab A9, 4 GB RAM, 64 GB, Android 13
Internet	aproximadamente 500 Mbps
Rede sem fio	cobertura Wi-Fi para utilização simultânea dos tablets

Componente	Situação existente
Rede cabeada	2 pontos disponíveis no Plenário
Áudio	estrutura existente, passível de aproveitamento
Sistema legislativo	SISCAM
Equipamento de grande formato	não existe equipamento específico destinado ao painel eletrônico de votação

3.1.1.1 Requisitos técnicos do sistema

- Compatibilidade com os 11 tablets Samsung Galaxy Tab A9/Android 13, sem necessidade de substituição por insuficiência artificialmente criada pela solução.
- Acesso por navegador web responsivo ou aplicação compatível, sem imposição de servidor local dedicado exclusivamente ao sistema.
- Hospedagem, processamento e armazenamento sob responsabilidade da contratada quando exigidos pela arquitetura da solução, inclusive mediante terceiros, permanecendo a contratada integralmente responsável.
- Comunicação segura entre os dispositivos e o ambiente da aplicação mediante protocolo criptografado ou mecanismo equivalente de mercado.
- Autenticação individual e controle de permissões por perfis de usuário.
- Rotinas automáticas de backup e mecanismos de recuperação das informações.
- Registros de auditoria com data, hora, usuário e evento suficientes à rastreabilidade das principais operações.
- Exportação e portabilidade dos dados em formato estruturado e tecnicamente acessível, inclusive ao término da contratação e sem cobrança adicional.
- Interface em língua portuguesa, adequada a telas de toque, diferentes resoluções, legibilidade, contraste e princípios de acessibilidade.

3.1.1.2 Requisitos funcionais do sistema

Preparação e gerenciamento das sessões: criação, preparação, abertura, condução e encerramento de sessões; inclusão/importação e ordenação de pauta e matérias; configuração de tipo de votação, quórum e parâmetros; agrupamento de matérias quando permitido; perfis distintos para administração/operação, Presidência, parlamentares e painel.

Presença e quórum: registro eletrônico de presença; nova chamada ou recomposição; apuração automática de presentes e ausentes; impedimento de votação por usuário não habilitado ou não presente quando configurado.

Votação e apuração: abertura e encerramento por usuário autorizado; opções SIM, NÃO e ABSTENÇÃO; modalidades nominal, secreta e simbólica ou equivalentes; preservação do sigilo; apuração automática; aplicação do quórum; tratamento do voto da Presidência; cancelamento, reabertura ou repetição mediante autorização e registro.

Dispositivos dos parlamentares: autenticação individual; consulta à pauta e matérias; presença e voto; inscrição para uso da palavra quando disponibilizada; contingência mediante outro dispositivo autorizado.

Painel eletrônico: exibição da identificação da Câmara, parlamentares, presença/quórum, matéria, votos, totais e resultado; respeito ao sigilo; cronômetro; organização de oradores; ajuste de apresentação para legibilidade.

Relatórios, histórico e auditoria: histórico de sessões e votações; relatórios de presença, votações, resultados e relatório consolidado da sessão; logs; exportação dos dados; geração automática de minuta ou texto-base da ata, editável e sujeita à conferência e aprovação administrativa.

Interoperabilidade com o SISCAM: mecanismo tecnicamente viável de importação, exportação, intercâmbio ou integração, sem exigência de API, WebService, XML, JSON ou tecnologia específica; admitido mecanismo estruturado equivalente quando a integração automática depender de autorização, desenvolvimento ou serviço oneroso de terceiro.

Continuidade e contingência: procedimentos para falha de dispositivo, indisponibilidade temporária e outras ocorrências previsíveis, preservando segurança e rastreabilidade.

3.1.1.3 Carga inicial e interoperabilidade

Não existe base histórica de sistema eletrônico de votação a ser migrada. A carga inicial abrangerá os dados necessários à entrada em operação, incluindo parlamentares, usuários administrativos/operacionais e parâmetros iniciais de sessão, presença, quórum e votação, com informações fornecidas pela Câmara.

O intercâmbio com o SISCAM abrangerá, conforme os recursos tecnicamente disponíveis, dados necessários à preparação de pautas e matérias e ao aproveitamento ou retorno dos resultados das votações. Não será exigida intervenção em código-fonte, banco de dados ou infraestrutura de terceiro.

3.1.1.4 Treinamento e capacitação

A contratada deverá promover treinamento inicial destinado a até 15 participantes, compreendendo os 11 Vereadores e até 4 servidores diretamente envolvidos na preparação, operação e acompanhamento das sessões plenárias. O treinamento inicial terá carga horária mínima total de 6 horas, podendo ser realizado de forma presencial, remota ou híbrida, organizado nos seguintes módulos:

- módulo de, no mínimo, 2 horas para os parlamentares, abrangendo acesso à solução, presença, consulta à pauta, votação, contingência e demais funcionalidades de utilização parlamentar;

- módulo de, no mínimo, 4 horas para os servidores/operadores, abrangendo configuração das sessões, usuários e perfis, pauta, quórum, votação, painel, relatórios, minuta de ata, histórico, auditoria, contingência e suporte.

Durante os 60 dias seguintes à entrada em operação, a Câmara poderá solicitar uma capacitação complementar de reforço, com duração de até 2 horas, sem custo adicional. O reforço não substitui as obrigações ordinárias de suporte técnico durante a vigência.

A contratada deverá fornecer manual, guia eletrônico ou documentação equivalente e disponibilizar suporte técnico reforçado durante a primeira utilização efetiva em sessão plenária.

3.1.1.5 Segurança da informação, proteção de dados e confidencialidade

A contratada deverá tratar dados e informações exclusivamente para as finalidades da execução, observando a LGPD, controles de acesso por perfis, autenticação, comunicação segura, backup, recuperação, logs e medidas administrativas e técnicas adequadas contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou divulgação indevida.

Os dados produzidos ou armazenados em decorrência da solução permanecerão sob domínio da Câmara. Ao término da contratação deverá ser assegurada exportação integral dos dados e vedada retenção indevida, ressalvadas obrigações legais de conservação.

Biometria facial ou outro tratamento de dado biométrico não constitui requisito obrigatório e somente poderá ser utilizado mediante autorização da Câmara e observância das bases legais e salvaguardas aplicáveis.

3.1.2 Lote 2 – Equipamento de Exibição Coletiva

- 01 equipamento novo, de primeiro uso, com dimensão diagonal mínima de 85 polegadas.
- Tecnologia de painel LED, QLED ou equivalente de mercado.
- Resolução nativa mínima Full HD (1920 × 1080), admitida resolução superior, inclusive 4K, sem acréscimo de preço.
- Formato de tela 16:9 e taxa de atualização mínima de 60 Hz.
- No mínimo 1 entrada HDMI ou interface equivalente que assegure a recepção do sinal da solução.
- Compatibilidade com padrão VESA ou sistema de fixação equivalente apropriado ao suporte fornecido.
- Alimentação elétrica compatível com a rede local, preferencialmente bivolt automático.
- Recursos Smart TV não constituem requisito obrigatório.
- Suporte fixo ou solução de fixação adequada ao peso, dimensões e local, acompanhado de parafusos, buchas, elementos de segurança e demais materiais necessários.
- Fornecimento dos cabos e acessórios ordinários necessários à instalação e funcionamento.
- Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e para os serviços de instalação.

3.1.3 Registro visual do ambiente e referência de resultado

O Plenário possui aproximadamente 14 metros de comprimento por 13 metros de largura. O equipamento será instalado em local indicado pela Administração, preferencialmente na parede situada atrás da bancada dos Vereadores e voltada para o público, após validação das condições físicas e de segurança.

Figura 1 – Vista geral do Plenário e do local previsto para instalação do equipamento de exibição coletiva.

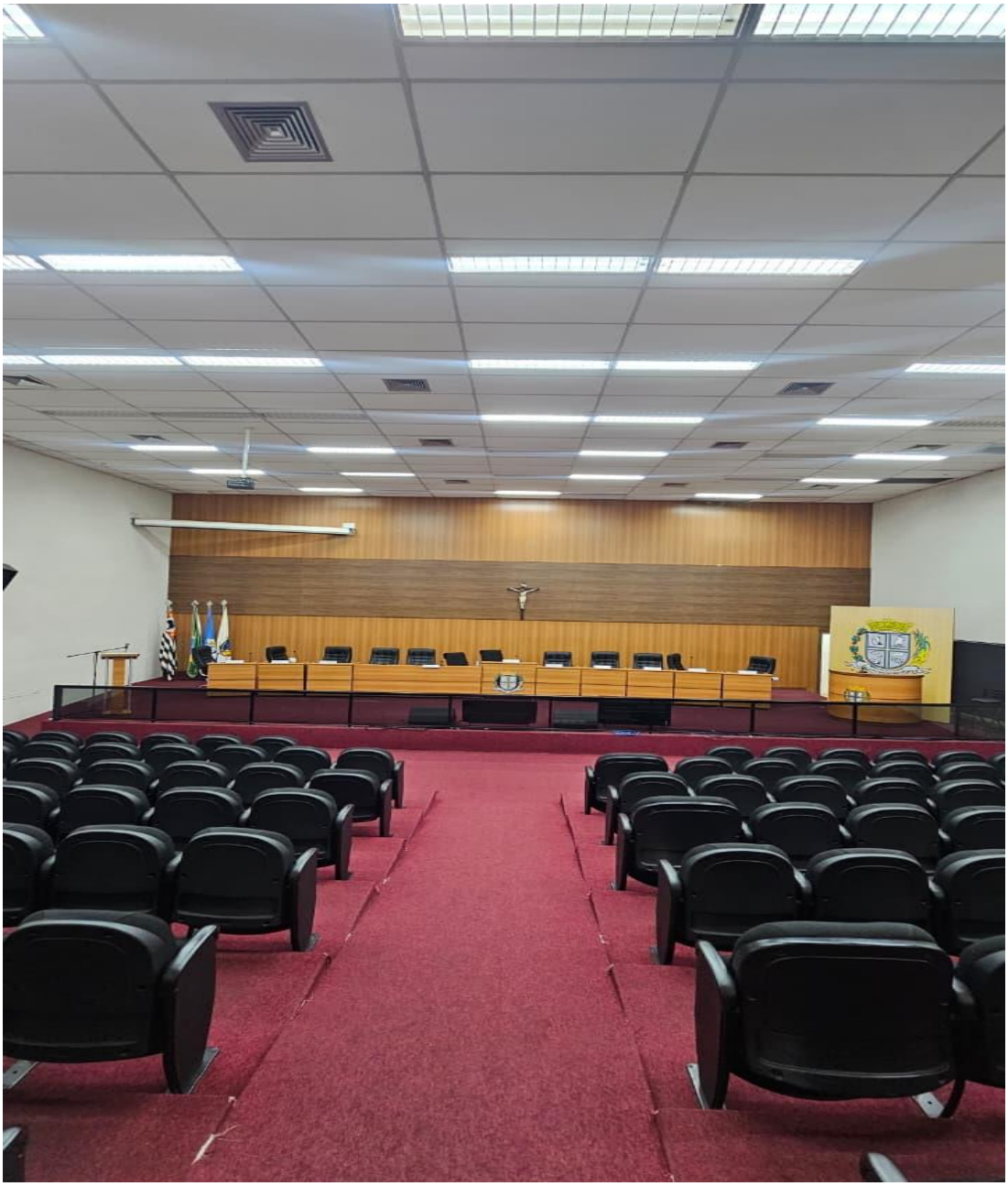
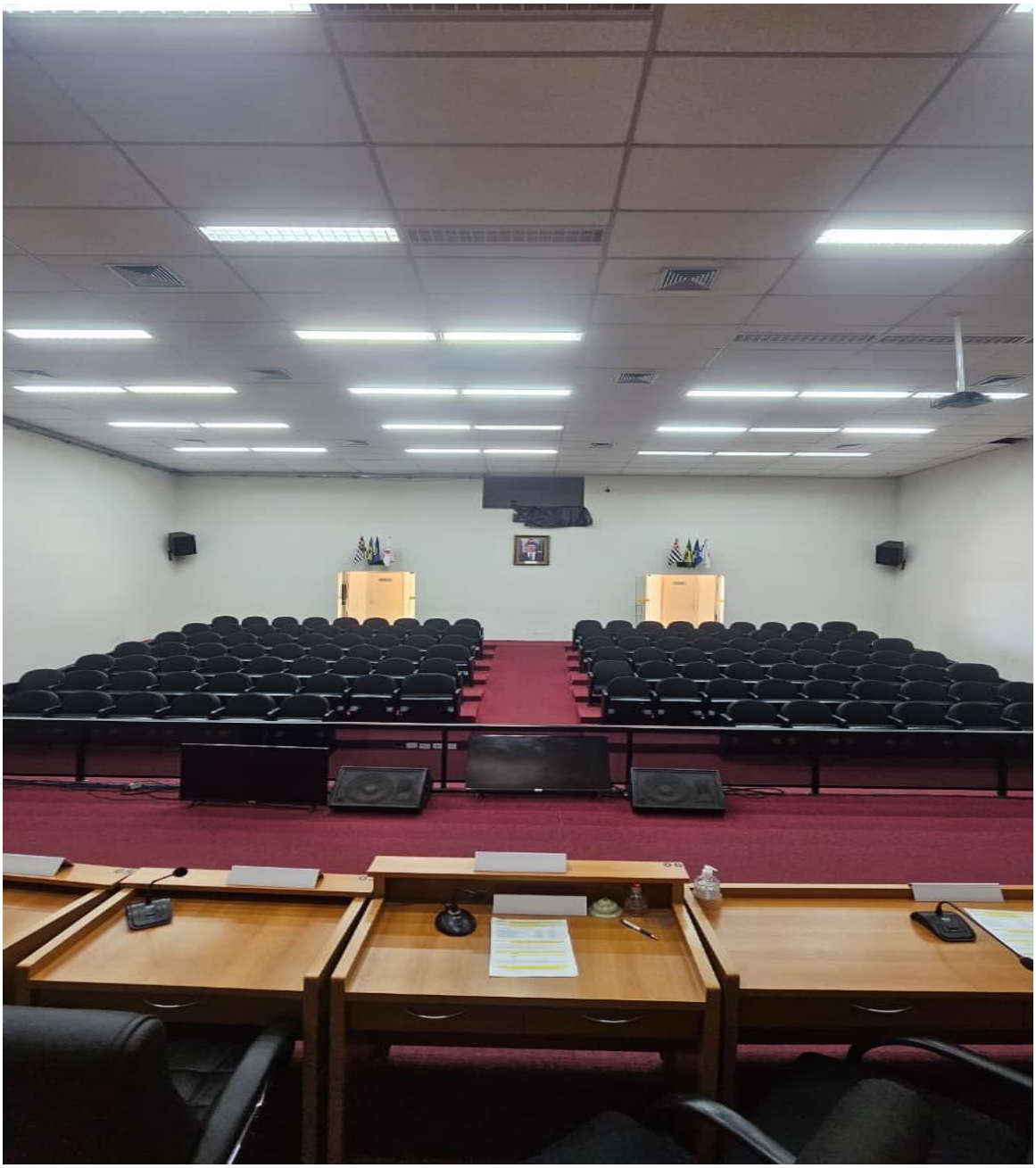
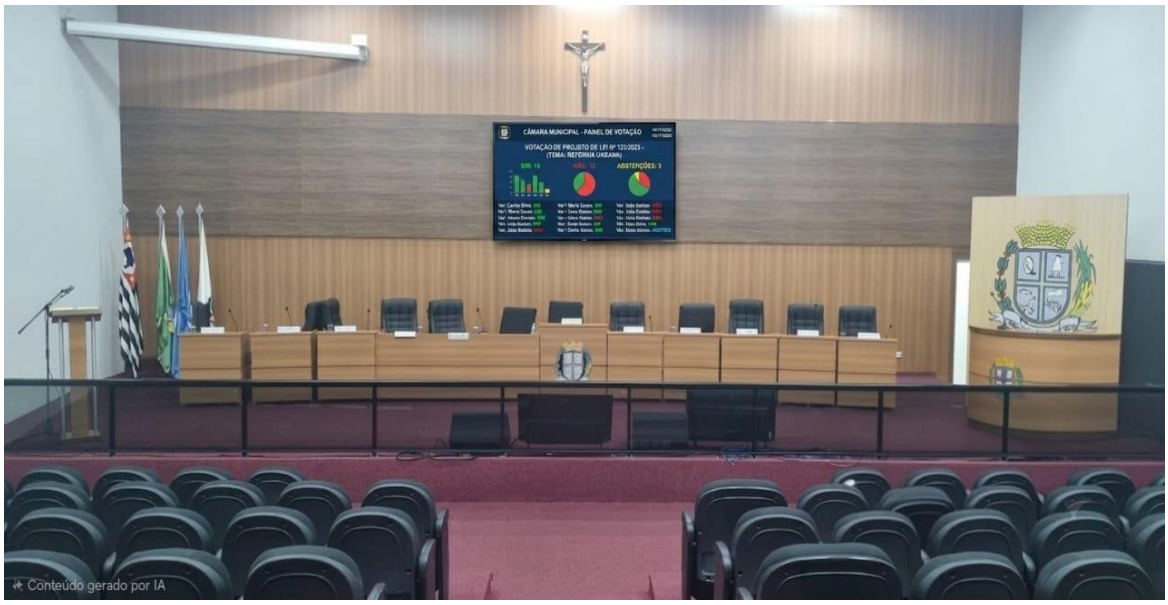


Figura 2 – Vista do Plenário a partir da bancada dos Vereadores, demonstrando a dimensão e profundidade do ambiente.



A imagem abaixo possui caráter exclusivamente ilustrativo e destina-se a demonstrar a finalidade pretendida para o equipamento de exibição coletiva e sua posição aproximada no Plenário. Não constitui exigência de layout, interface gráfica, disposição de informações, marca, modelo ou solução tecnológica específica, prevalecendo os requisitos funcionais e técnicos deste Termo de Referência.

Figura 3 – Representação meramente ilustrativa do equipamento de exibição e do painel eletrônico em funcionamento.



3.2 Prazo para início da execução do objeto

A execução de cada lote terá início após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Câmara. As atividades deverão ser mobilizadas de forma compatível com os prazos máximos de execução definidos no item seguinte.

3.3 Prazo de entrega ou execução do objeto

Lote 1: a implantação inicial deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, dentro da vigência contratual de 12 (doze) meses. O prazo de implantação compreende configuração, parametrização, carga inicial, preparação das rotinas, hospedagem quando aplicável, mecanismos de intercâmbio, treinamento, testes e entrada em operação. Concluída a implantação, a solução deverá permanecer

licenciada, disponível e plenamente operacional até o término da vigência contratual.
Lote 2: a entrega, montagem, instalação, configuração e testes deverão ser concluídos em até 30 dias, contados da autorização ou instrumento equivalente.

3.4 Local de entrega ou execução

A execução ocorrerá no prédio da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, especialmente no Plenário para as atividades de implantação, testes, treinamento e instalação do equipamento de exibição. As atividades de hospedagem, suporte e manutenção do Lote 1 poderão ser executadas remotamente quando compatíveis com sua natureza.

3.5 O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim.

Permanecem exigíveis, conforme o lote, obrigações de licenciamento, disponibilidade, suporte, manutenção, atualização, garantia, assistência técnica, portabilidade de dados e correção de vícios ou desconformidades.

3.5.1 Condições de garantia

No Lote 1, durante todo o período de disponibilização, a contratada será responsável pelo funcionamento adequado da solução e pela correção, sem ônus adicional, de falhas, erros ou desconformidades atribuíveis ao sistema. Correções necessárias ao atendimento das especificações originalmente contratadas não serão consideradas customizações adicionais.

No Lote 2, o equipamento e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior regularmente oferecido pelo fabricante. A contratada permanecerá responsável perante a Câmara pelo encaminhamento e acompanhamento da garantia, inclusive retirada, transporte, reinstalação e testes quando o defeito estiver coberto.

3.5.2 Condições de manutenção

O Lote 1 inclui manutenção corretiva, correções de erros, atualizações de segurança e atualizações ordinariamente disponibilizadas aos demais clientes

durante toda a vigência contratual e, após a entrada em operação, enquanto a solução estiver efetivamente disponibilizada à Câmara, sem cobrança adicional. O Lote 2 não contempla manutenção preventiva continuada após a instalação, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia e assistência técnica relacionadas ao equipamento e ao serviço de instalação.

3.5.3 Condições de assistência técnica e suporte

Durante a vigência do Lote 1, o suporte abrangerá dúvidas técnicas e operacionais, diagnóstico e correção de falhas, incompatibilidades imputáveis à solução e ocorrências capazes de comprometer as sessões. Os chamados deverão ser registrados por canal que permita protocolo ou identificação.

Classificação	Situação	Prazo máximo para início do atendimento
Crítica	Indisponibilidade ou falha que impeça ou comprometa substancialmente sessão plenária, especialmente durante sessão programada.	até 1 hora
Alta	Falha relevante em funcionalidade essencial, com possibilidade temporária de operação por contingência.	até 4 horas úteis
Normal	Dúvida, ajuste ou falha sem comprometimento imediato de funcionalidade essencial.	até 1 dia útil

Ocorrências críticas durante sessão plenária deverão receber tratamento prioritário até a restauração da funcionalidade ou implementação de contingência adequada.

3.5.4 Exige respeito às normas específicas de descarte?

Sim.

A execução deverá observar práticas ambientalmente adequadas de acondicionamento e destinação de embalagens, componentes e resíduos diretamente decorrentes da instalação, bem como a logística reversa quando legalmente aplicável.

3.5.4.1 Quais são as normas específicas de descarte?

Deverão ser observadas a legislação ambiental e de resíduos sólidos aplicável, as regras de logística reversa incidentes sobre equipamentos eletroeletrônicos

quando cabíveis e os procedimentos locais de destinação ambientalmente adequada.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados serão alcançados mediante contratação independente dos dois lotes, coordenação dos respectivos cronogramas, implantação e treinamento do sistema, instalação do equipamento de exibição e posterior teste integrado de aceite no ambiente definitivo da Câmara.

O teste integrado abrangerá, no mínimo, funcionamento nos tablets, perfis de usuário, presença e quórum, abertura e encerramento de votação, registro e apuração dos votos, exibição no painel, resultados, logs e mecanismos essenciais de contingência.

4.2 Forma de execução do contrato

O Lote 1 será executado no âmbito de vigência contratual total de 12 (doze) meses, compreendendo uma fase inicial de implantação, a ser concluída em até 30 (trinta) dias, e, após sua conclusão, a fase de efetiva disponibilização e operação continuada do sistema até o encerramento da vigência. A implantação terá remuneração específica após seu recebimento, enquanto os serviços recorrentes serão remunerados somente após sua efetiva disponibilização.
O Lote 2 será executado por fornecimento, instalação, configuração, testes e recebimento do conjunto completo.

Os lotes possuem responsabilidades próprias e independentes. Eventual indisponibilidade temporária do equipamento definitivo do Lote 2 não impedirá configuração, treinamento, POC ou testes independentes do Lote 1, podendo ser utilizado monitor ou equipamento alternativo nessas etapas.

Se o teste integrado for inviabilizado exclusivamente por atraso ou indisponibilidade imputável ao outro lote, a contratada que tiver cumprido integralmente suas obrigações poderá ter sua etapa recebida, sem prejuízo da realização posterior do teste integrado.

4.2.1 Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato?

Aplica-se apenas aos serviços continuados do Lote 1. Eventual prorrogação observará os limites, requisitos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente a demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de execução. A implantação inicial não será novamente remunerada em eventual prorrogação, salvo serviço adicional distinto, formalmente justificado e autorizado.

4.3 Prazo de vigência do contrato

Lote 1: o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, compreendendo nesse período a implantação inicial, com prazo máximo de 30 (trinta) dias, e a posterior disponibilização continuada da solução até o término da vigência.
A conclusão antecipada da implantação permitirá a entrada em operação antecipada da solução, sem alteração do termo final da vigência contratual.
Eventual prorrogação dos serviços continuados observará os requisitos, limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente a demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de execução. A implantação inicial não será novamente remunerada em eventual prorrogação, salvo serviço adicional distinto, formalmente justificado e autorizado.

Lote 2: o instrumento deverá possuir vigência suficiente à entrega, instalação, testes e recebimento, sugerindo-se 90 dias, sem prejuízo da permanência das obrigações de garantia após o encerramento da vigência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
5.1 Existem requisitos anteriores à execução?

Sim.

A execução pressupõe emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, disponibilização das informações e acessos necessários pela Câmara e, no Lote 1, conclusão do procedimento de seleção com aprovação da solução na POC.

5.1.1 Será exigida garantia financeira do contrato?
Não.

Considerando o valor, a natureza e os riscos da contratação, bem como os mecanismos de POC, teste de aceite, fiscalização, pagamento posterior à execução e garantias do objeto, não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 Há outros requisitos anteriores à execução?

Sim.

Antes da implantação do Lote 1, a Câmara disponibilizará os dados iniciais necessários à parametrização, os tablets institucionais e os agentes que participarão do treinamento. A contratada deverá indicar canal de contato e planejamento de implantação compatível com o prazo máximo previsto.
Antes da instalação do Lote 2, deverão ser verificadas as condições físicas, elétricas e de fixação do local previsto, com validação da posição definitiva pela Administração. A contratada será responsável pelos materiais ordinários de fixação e instalação previstos no escopo.

5.2 Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, sem redução da responsabilidade das contratadas. Serão controlados, dentre outros: prazos; implantação; instalação; treinamento; conformidade funcional; níveis de serviço; testes; integração; garantias; documentação; correções; recebimento; medição e pagamento.

Como pontos de controle do Lote 1 serão considerados: início e conclusão da implantação; configuração e carga inicial; treinamento; disponibilização para operação; primeira sessão efetiva; suporte; relatórios; logs; portabilidade; e cumprimento dos níveis de serviço.

Como pontos de controle do Lote 2 serão considerados: entrega do equipamento; integridade; marca/modelo; suporte e acessórios; condições da instalação; estabilidade da fixação; funcionamento; conexão; qualidade da exibição; documentação e garantia.

Em falhas relacionadas ao funcionamento conjunto dos lotes, a fiscalização deverá identificar, com base em testes, registros e evidências, a origem da ocorrência antes de atribuir responsabilidade.

5.3 Obrigações específicas do contratado

Constituem obrigações comuns às contratadas, conforme o lote: executar integralmente o objeto; cumprir prazos; manter as condições de habilitação; indicar contato responsável; responder por encargos e danos; informar riscos e ocorrências; corrigir ou substituir itens em desconformidade; colaborar com a fiscalização; e manter rastreabilidade das comunicações relevantes.

São obrigações específicas da contratada do Lote 1: disponibilizar e manter o sistema em funcionamento; executar implantação, configuração, parametrização, carga inicial e treinamento; manter hospedagem, segurança, backups, atualizações e suporte; assegurar compatibilidade com os tablets; fornecer componentes específicos indispensáveis à sua solução; cooperar no teste integrado; assegurar portabilidade e exportação dos dados; e observar LGPD e confidencialidade.

São obrigações específicas da contratada do Lote 2: fornecer equipamento novo e de primeiro uso; suporte, cabos, fixadores e acessórios; realizar entrega, montagem, instalação, configuração e testes; inspecionar o local antes da fixação definitiva; reparar danos imputáveis à instalação; entregar manuais e garantias; e adotar as providências necessárias durante o período de garantia.

5.4 Obrigações específicas da Câmara Municipal

Constituem obrigações da Câmara: fornecer informações e acessos necessários; disponibilizar tablets, rede, internet e ambiente; indicar usuários e participantes do treinamento; disponibilizar o local da instalação; designar gestor e fiscais; acompanhar POC, implantação e testes; comunicar falhas; receber o objeto quando conforme; e efetuar pagamentos após o ateste.

5.5 Existem requisitos posteriores à execução?

Sim.

Permanecerão exigíveis as obrigações de garantia, correção de vícios, assistência técnica, confidencialidade, portabilidade e entrega dos dados, bem

como responsabilidades por fatos ocorridos durante a vigência cuja constatação seja posterior.

5.5.1. Quais são os requisitos posteriores à execução?

- entrega ou disponibilização dos dados da Câmara em formato estruturado e tecnicamente acessível, sem cobrança adicional;
- cessação de retenção indevida de dados após o encerramento, ressalvadas obrigações legais;
- cumprimento das garantias do equipamento e da instalação do Lote 2;
- correção de vícios ou defeitos atribuíveis à execução e identificados nos prazos legais ou contratuais;
- manutenção do dever de confidencialidade quanto às informações protegidas.

5.6 Infrações e penalidades do contrato

O proponente ou contratado que praticar infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados contraditório e ampla defesa, às sanções legalmente cabíveis. Poderão caracterizar descumprimento, entre outras hipóteses, atraso injustificado, indisponibilidade imputável, descumprimento de nível de serviço, não correção de falhas, fornecimento em desacordo, descumprimento de garantia, retenção indevida de dados e comprometimento injustificado da implantação ou dos testes.

As multas de mora e compensatória serão disciplinadas no Aviso de Contratação Direta ou instrumento contratual, observados os limites legais e a proporcionalidade em relação ao lote, etapa ou obrigação afetada.

5.7. Qual será a regra da subcontratação?

Será admitida subcontratação de atividades acessórias ou complementares, desde que não implique transferência integral do objeto ou das responsabilidades da contratada. No Lote 1 poderão ser utilizados terceiros para hospedagem em nuvem, telecomunicações, monitoramento, segurança e serviços tecnológicos auxiliares; no Lote 2 poderão ser utilizados transportadoras, instaladores ou assistência técnica autorizada. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Câmara.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento

Os pagamentos serão realizados após apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal, observados os procedimentos e o prazo financeiro estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, no instrumento contratual e na regulamentação aplicável da Câmara.

No Lote 1, a implantação, configuração, parametrização, carga inicial, treinamento, testes e disponibilização serão remunerados uma única vez, após sua efetiva execução, aprovação e recebimento.
Os serviços recorrentes de licenciamento, hospedagem quando aplicável, suporte, manutenção e atualizações serão remunerados mensalmente, somente a partir da efetiva disponibilização da solução para uso da Câmara e pelo período efetivamente prestado até o término da vigência contratual, vedada cobrança por período anterior à entrada em operação.
Quando o primeiro ou o último período de prestação não corresponder a mês completo, o pagamento dos serviços recorrentes será calculado proporcionalmente ao período efetivamente disponibilizado, conforme critério definido no instrumento contratual.

No Lote 2, o pagamento será efetuado em parcela única após entrega, instalação, configuração, testes e recebimento definitivo do conjunto, não sendo admitido pagamento integral pela simples entrega do equipamento.

6.2 Critério de reajuste e atualização monetária

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado, considerada a pesquisa definitiva consolidada em 14 de outubro de 2026.

Não haverá repactuação por mão de obra, pois o objeto não envolve dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra sujeita a regime de repactuação.

6.2.1 Índices aplicáveis

Decorrido o interregno mínimo de 12 meses, os serviços continuados do Lote 1 poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pelo IPEA, ou índice oficial que venha

a substituí-lo. A implantação inicial já executada e paga não será alcançada pelo reajuste.

Para o Lote 2, caso excepcionalmente a execução ultrapasse o interregno legal em situação que autorize reajuste, será utilizado o IPCA/IBGE ou índice oficial que o substitua.

Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do efetivo pagamento.

6.3 Critério e prazo para recebimento provisório

Lote 1: a implantação será recebida provisoriamente após comunicação formal de sua conclusão e verificações iniciais pela fiscalização.

Lote 2: o recebimento provisório ocorrerá após entrega e instalação, para verificação de quantidade, integridade física, documentação e condições básicas de funcionamento.

6.4 Critério e prazo para recebimento definitivo

Lote 1: o recebimento definitivo da implantação ocorrerá após confirmação do atendimento das condições, treinamento e aprovação nos testes previstos, ressalvada a impossibilidade do teste integrado exclusivamente por fato imputável ao outro lote. A aprovação na POC não substitui o recebimento contratual.

Lote 2: o recebimento definitivo ocorrerá após verificação das especificações, funcionamento, instalação, estabilidade da fixação, acessórios, documentação e teste de exibição. O recebimento não exclui responsabilidade por vícios, defeitos ou garantias.

7. CONTRATAÇÃO DIRETA
7.1 Enquadramento da contratação direta

A contratação será processada por Dispensa Eletrônica em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à

conferência do somatório das despesas do exercício e demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

7.2 Viabilidade de competição

Existe mercado competitivo para ambos os lotes, não se identificando exclusividade de fornecedor, inviabilidade de competição ou hipótese de inexigibilidade.

A pesquisa de mercado e as contratações públicas analisadas demonstram a existência de fornecedores capazes de ofertar sistemas de votação eletrônica e, de forma ainda mais ampla, equipamentos de exibição e instalação.

7.3 Conclusão e encaminhamento

Recomenda-se o prosseguimento da contratação por Dispensa Eletrônica, com disputa eletrônica e julgamento pelo menor preço por lote, mantendo-se os dois lotes independentes e as condições técnicas, de habilitação e POC previstas neste Termo de Referência.

8. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por Dispensa Eletrônica, mediante Aviso de Contratação Direta, acompanhado deste Termo de Referência e dos demais documentos aplicáveis ao procedimento.

8.1 Forma da seleção

A seleção será realizada de forma eletrônica, por Dispensa Eletrônica em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, em plataforma eletrônica indicada no Aviso de Contratação Direta.

8.2 Critério de julgamento

Menor preço por lote, condicionado ao atendimento integral das especificações e demais exigências. No Lote 1, a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Prova de Conceito antes da adjudicação, observada a sequência procedimental do sistema utilizado.

8.3 Estrutura da contratação e Prova de Conceito

A contratação será dividida em dois lotes independentes para fins de disputa, julgamento, adjudicação e contratação. O critério será o menor preço por lote. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos dois lotes, observadas as hipóteses legais de afastamento. A Prova de Conceito será aplicável exclusivamente ao Lote 1.

8.4 Rito de seleção

O procedimento observará a regulamentação aplicável à contratação direta eletrônica e o Aviso de Contratação Direta, contemplando recebimento de propostas, disputa eletrônica, julgamento, eventual negociação, realização da POC do Lote 1 na etapa definida no Aviso, habilitação, adjudicação e demais atos necessários à conclusão do procedimento.

8.5 Modo de disputa

Disputa eletrônica, conforme as regras da plataforma e do Aviso de Contratação Direta, com julgamento independente por lote.

8.6 Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE

A participação nos dois lotes será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor de cada lote, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses previstas no art. 49 e demais condições legais.

A proponente deverá declarar seu enquadramento e o atendimento aos limites legais aplicáveis à fruição dos benefícios, inclusive os previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Exigências específicas para a fase de proposta

Lote 1: identificação da solução ofertada; composição do preço recorrente com discriminação entre licenciamento/suporte/manutenção/atualizações e hospedagem/infraestrutura tecnológica quando aplicável; preço da implantação; declaração de atendimento ao TR; e submissão à POC quando convocada. A hospedagem não possui teto individual, pois a pesquisa apurou os serviços recorrentes de forma agregada.

Lote 2: indicação de marca, modelo, fabricante e garantia; apresentação de catálogo, ficha técnica, página oficial do fabricante ou documento equivalente quando solicitado; e declaração de que o equipamento é novo, de primeiro uso.

8.8 Exigências específicas para a fase de habilitação

A documentação está consolidada no Anexo I e observará proporcionalidade, consulta a bases oficiais e possibilidade de saneamento e diligência nos limites legais.

8.8.1 Qualificação econômico-financeira simplificada

Será exigida apenas certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou documento equivalente conforme sua natureza jurídica. Não serão exigidos balanço patrimonial, DRE, índices econômico-financeiros, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, em razão do reduzido valor dos lotes, ausência de antecipação de pagamento e baixo risco econômico da contratação.

8.8.2 Qualificação técnico-operacional do Lote 1

Será exigido, exclusivamente para o Lote 1, um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos descritos a seguir.

Um ou mais atestados deverão comprovar execução satisfatória de fornecimento/licenciamento, implantação e/ou suporte de solução informatizada com características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis.

Serão aceitos sistemas multiusuários com controle de usuários/perfis, processamento e registro de informações, rastreabilidade ou auditoria e complexidade equivalente ou superior. Não será exigida experiência específica com SISCAM, determinada Câmara, linguagem, banco de dados, tecnologia ou modelo de equipamento.

A Administração poderá diligenciar a autenticidade, o conteúdo e a aderência dos atestados e solicitar documentos complementares que apenas esclareçam a experiência já existente na data pertinente ao procedimento.

9. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica. A contratação destina-se ao atendimento de necessidade específica e determinada da Câmara, mediante contratação dos dois lotes definidos, não se identificando vantagem na adoção do Sistema de Registro de Preços.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor máximo total da contratação:

O valor total estimado para fins de planejamento orçamentário é de R$ 29.450,00, composto por:

Lote	Objeto	Valor máximo estimado
1	Sistema Informatizado de Votação Eletrônica – implantação e serviços recorrentes durante a vigência contratual de 12 meses	R$ 19.900,00
2	Equipamento de Exibição Coletiva – mínimo 85", suporte, acessórios e instalação	R$ 9.550,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R$ 29.450,00

Os limites de aceitabilidade serão observados individualmente por lote, não sendo admitida compensação entre eventual economia obtida em um lote e proposta superior ao limite estabelecido para o outro.

Para fins de formação do orçamento máximo, a pesquisa definitiva adotou R$ 14.400,00 como referência máxima para até 12 meses dos componentes recorrentes da solução, incluindo licenciamento, hospedagem/infraestrutura tecnológica quando aplicável, suporte, manutenção e atualizações, e R$ 5.500,00 para implantação, configuração, parametrização e treinamento. A remuneração dos componentes recorrentes observará o período efetivamente disponibilizado dentro da vigência contratual.

A hospedagem será discriminada na proposta para fins de transparência, sem teto individual, porque a pesquisa apurou o serviço recorrente de forma agregada.

10.2. Data da conclusão da formação de preço:

14 de outubro de 2026, conforme Pesquisa de Preços nº 19/2026, UASG 930864, e respectiva análise técnica complementar.

10.3 Publicidade do preço de referência

Os valores máximos estimados serão divulgados no procedimento, não havendo sigilo do orçamento estimado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual

A contratação guarda compatibilidade com o Plano de Contratações Anual de 2026. O Lote 1 corresponde à categoria Sistema de Gestão Pública e o Lote 2 à categoria Informática.

11.2 Previsão e classificação orçamentária

A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente, cabendo ao setor responsável providenciar a reserva, a classificação e os demais atos financeiros necessários antes da formalização.

A classificação deverá considerar a natureza distinta dos lotes: serviço continuado de tecnologia para o Lote 1 e aquisição de equipamento permanente com instalação acessória para o Lote 2.

12. ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III – Roteiro da Prova de Conceito – POC
ANEXO IV– Modelo de Declaração Unificada

ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

A documentação abaixo será exigida do proponente convocado para habilitação, observada a possibilidade de consulta eletrônica, substituição por registro cadastral/SICAF quando admitida no Aviso de Contratação Direta e as hipóteses legais de saneamento e diligência.

a) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;
- Cédula de Identidade (RG) dos sócios e/ou representantes legais da empresa;
- Registro Comercial, em caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF da Secretaria da Receita Federal, dos sócios e/ou representantes legais da empresa (www.receita.fazenda.gov.br);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, do Ministério da Fazenda, vigente (www.receita.fazenda.gov.br);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como das obrigações previdenciárias, com prazo de validade em vigor (www.receita.fazenda.gov.br);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (www.caixa.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, vigente, nos moldes do que estabelece a Lei Federal nº 12.440/2011 (www.tst.jus.br).

b.1) As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

b.2) Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a **existência de créditos não vencidos**; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
c.1) Qualificação técnica – Lote 1

- Um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de fornecimento/licenciamento, implantação e/ou suporte de solução informatizada de complexidade tecnológica e operacional compatível;
- Serão aceitos atestados de sistemas multiusuário que envolvam controle de acessos/perfis, processamento e registro de informações, rastreabilidade/auditoria e funcionalidades de complexidade equivalente ou superior;
- Não será exigido que o atestado reproduza todas as funcionalidades do TR, nem experiência específica com SISCAM, determinada Câmara, tecnologia, linguagem, banco de dados ou modelo de equipamento;
- Será admitida a soma de atestados e a Administração poderá realizar diligências para confirmar autenticidade e conteúdo.

c.2) Qualificação técnica – Lote 2

Não será exigido atestado específico de capacidade técnica para o Lote 2. A conformidade técnica do equipamento será verificada na fase de proposta por catálogo, ficha técnica, página oficial do fabricante ou documento equivalente, quando solicitado.

c.3) Os documentos de qualificação técnica deverão estar em plena validade na data da sessão pública, quando aplicável.

c.4) A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade e da veracidade das informações constantes dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas;

- Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo ou de situação que inviabilize a contratação com a Administração;
- Declaração de enquadramento como ME/EPP e de atendimento aos limites e condições legais aplicáveis à participação exclusiva e à fruição dos benefícios correspondentes.

e) DISPOSIÇÕES SOBRE A APRESENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO

- Os documentos poderão ser apresentados em meio eletrônico e, quando disponível e atualizado, poderão ser substituídos ou supridos por registros em sistemas cadastrais oficiais, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta.
- A Administração poderá consultar bases públicas oficiais para verificar regularidade, sanções e impedimentos, sem prejuízo da documentação exigível.
- Após a entrega dos documentos, diligências observarão o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não se admitindo alteração substancial da condição existente na data pertinente ao procedimento.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Obs.: **As certidões deverão estar dentro do prazo de validade. Caso esse prazo não seja definido por lei específica ou pelo próprio documento, será adotado o prazo padrão de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE:_____ FONE: _____

CNPJ: (Obrigatório) _____

INSC. EST.: _____

Valor Total do Orçamento:

OBJETO: Contratação de solução tecnológica destinada à informatização e modernização do processo de votação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, compreendendo sistema informatizado de votação eletrônica e equipamento de exibição coletiva.

A proponente poderá apresentar proposta para um ou para ambos os lotes, desde que atenda integralmente às exigências correspondentes e às condições de participação previstas no Aviso.

2. Lote 1 – Sistema Informatizado de Votação Eletrônica

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Licenciamento/cessão de uso, suporte, manutenção e atualizações	Mês	Até 12	R$ _____	R$ _____
2	Hospedagem/infraestrutura tecnológica necessária à solução, quando aplicável	Mês	Até 12	R$ _____	R$ _____
3	Implantação, configuração, parametrização, carga inicial, treinamento, testes e disponibilização	Serviço	1	R$ _____	R$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R$ _____

VALOR GLOBAL DO LOTE 1: R$..... (..... mil, reais e centavos).

3. Lote 2 – Equipamento de Exibição Coletiva

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor total
1	Equipamento de exibição coletiva, mínimo 85 polegadas, conforme especificações	Unidade	1		R$ _____
2	Suporte compatível, acessórios, materiais, entrega, montagem, instalação, configuração e testes	Conjunto	1		R$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R$ _____

VALOR GLOBAL DO LOTE 2: R$..... (..... mil, reais e centavos).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$..... (..... mil, reais e centavos).

DECLARO que o(s) lote(s) ofertado(s) atende(m) integralmente às especificações e condições estabelecidas no **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, no Termo de Referência e em seus anexos.

DECLARO, ainda, que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo, conforme o lote ofertado, licenciamento, hospedagem/infraestrutura tecnológica quando aplicável, suporte, manutenção, atualizações, implantação, configuração, parametrização, treinamento, materiais, equipamentos, acessórios, entrega, instalação, testes e demais providências necessárias ao atendimento das exigências da contratação.

O prazo de validade da presente proposta: **60 (sessenta) dias**
Garantia dos equipamentos: _____
Garantia dos serviços de instalação: _____
Condições de Pagamento: **..... (....) dias**
Prazo de execução do objeto: _____ dias corridos.
Condições de entrega:

...../....., de de 2026.

Assinatura de Representante legal

Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO III – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO – POC

NOME:_____

CPF:_____ CARGO:_____

DATA: _____

Aplicação: exclusivamente ao Lote 1 – Sistema Informatizado de Votação Eletrônica.

1. Finalidade

1.1. A POC tem por finalidade verificar, de forma prática e objetiva, se a solução ofertada pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às funcionalidades essenciais estabelecidas neste TR.

1.2. A avaliação é funcional e não se destina a avaliar marca, arquitetura interna, linguagem de programação, banco de dados ou tecnologia específica.

1.3. A POC não substitui implantação, treinamento, testes de funcionamento nem o teste integrado de aceite posterior.

2. Convocação e realização

2.1. A POC será realizada em data e horário definidos na convocação, assegurado intervalo mínimo de 5 dias úteis entre a ciência da convocação e a data de sua realização.

2.2. A demonstração poderá ocorrer presencialmente ou por meio remoto, desde que permita verificação inequívoca de todos os requisitos.

2.3. A proponente será responsável pelos recursos necessários à demonstração, ressalvados os equipamentos que a Câmara expressamente disponibilizar.

2.4. Poderão ser utilizados dados fictícios e ambiente de demonstração, desde que a operação real das funcionalidades seja comprovada.

2.5. A POC não dependerá do equipamento definitivo do Lote 2; o painel poderá ser demonstrado em monitor, TV, projetor ou compartilhamento de tela.

2.6. A avaliação será acompanhada por comissão ou equipe técnica formalmente designada pela Administração, composta por agentes com conhecimento relacionado às atividades legislativas e/ou de tecnologia necessário à verificação dos requisitos.

2.7. Será facultado aos demais participantes acompanhar a POC, presencial ou remotamente conforme a modalidade adotada, limitado a 1 representante por proponente, sem interferência durante a demonstração, ressalvados pedidos de registro de ocorrência ao final de cada etapa.

3. Critérios de avaliação

3.1. Para cada requisito será registrado ATENDE ou NÃO ATENDE. Não haverá pontuação ou vantagem adicional por funcionalidades superiores às exigidas.

3.2. Todos os 18 requisitos são obrigatórios e correspondem ao núcleo funcional essencial da solução.

3.3. Falha meramente operacional poderá ensejar uma repetição imediata do teste correspondente, desde que não implique desenvolvimento, alteração substancial ou inclusão posterior de funcionalidade inexistente.

3.4. Interrupção decorrente de infraestrutura da Câmara, conexão da avaliação ou caso fortuito poderá ensejar suspensão e retomada da POC.

4. Requisitos obrigatórios

Nº	Requisito	Critério objetivo de verificação	Resultado
1	Compatibilidade com Samsung Galaxy Tab A9 / Android 13	Demonstrar acesso e operação adequada da solução em tablet com características compatíveis, preferencialmente no equipamento disponibilizado pela Câmara.	[] Atende [] Não atende
2	Criação/preparação da sessão	Demonstrar criação ou preparação de sessão/reunião com identificação, data e informações básicas.	[] Atende [] Não atende
3	Inclusão e organização da pauta	Demonstrar inclusão/importação de matérias e alteração da ordem de apreciação.	[] Atende [] Não atende
4	Configuração da matéria	Demonstrar definição de tipo de votação, quórum e parâmetros necessários à deliberação.	[] Atende [] Não atende
5	Intercâmbio de dados com sistema legislativo	Demonstrar mecanismo de importação, exportação ou intercâmbio estruturado, sem exigência de tecnologia específica.	[] Atende [] Não atende
6	Autenticação individual	Demonstrar acesso individualizado de parlamentar por credencial própria ou mecanismo equivalente.	[] Atende [] Não atende
7	Registro de presença	Demonstrar registro de presença no início da sessão por dispositivo do parlamentar.	[] Atende [] Não atende
8	Recomposição de quórum	Demonstrar nova chamada ou atualização de presença durante a sessão.	[] Atende [] Não atende
9	Apuração automática do quórum	Demonstrar atualização dos totais de presentes e ausentes conforme os registros.	[] Atende [] Não atende
10	Abertura e encerramento da votação	Usuário autorizado deverá iniciar e encerrar votação sobre matéria selecionada.	[] Atende [] Não atende

Nº	Requisito	Critério objetivo de verificação	Resultado
11	Registro individual do voto	Demonstrar opções SIM, NÃO e ABSTENÇÃO em dispositivo do parlamentar.	[] Atende [] Não atende
12	Modalidades de votação	Demonstrar votação nominal e secreta, preservando o sigilo individual quando aplicável.	[] Atende [] Não atende
13	Apuração e resultado	Demonstrar totalização dos votos, aplicação do quórum configurado e apresentação do resultado.	[] Atende [] Não atende
14	Contingência de dispositivo	Demonstrar possibilidade de parlamentar autenticado utilizar outro dispositivo autorizado.	[] Atende [] Não atende
15	Painel eletrônico da sessão	Demonstrar identificação da Câmara, parlamentares, presença/quórum e matéria em apreciação.	[] Atende [] Não atende
16	Exibição dos votos e resultado	Demonstrar atualização do painel e resultado, respeitado o sigilo da votação secreta.	[] Atende [] Não atende
17	Relatórios da votação e da sessão	Demonstrar geração de relatório contendo, no mínimo, presença, matéria submetida à votação, votos registrados, totais, quórum e resultado.	[] Atende [] Não atende
18	Histórico e auditoria	Demonstrar registro consultável de ocorrências essenciais de presença e votação, com identificação temporal suficiente.	[] Atende [] Não atende

5. Regras específicas

5.1. A demonstração deverá utilizar efetivamente as funcionalidades da solução; slides, vídeos, protótipos estáticos, manuais ou promessa de desenvolvimento futuro não substituem o teste prático.

5.2. Não será exigida customização integral com dados reais da Câmara, sendo admitidos dados de teste.

5.3. Não será exigida integração produtiva com o SISCAM durante a POC. Para o requisito nº 5 será suficiente demonstrar o mecanismo disponível para intercâmbio de dados por exemplo prático ou forma equivalente.

5.4. A compatibilidade final com o ambiente da Câmara e o equipamento do Lote 2 será verificada no teste integrado de aceite.

5.5. A geração automática da minuta ou texto-base da ata, embora obrigatória na execução contratual, será verificada na implantação/aceite e não constitui requisito eliminatório da POC.

6. Resultado

6.1. Será considerada APROVADA a solução que atender aos 18 requisitos obrigatórios.

6.2. Será considerada REPROVADA a solução que deixar de atender a qualquer requisito obrigatório, observada a possibilidade de repetição prevista no item 3.3.
6.3. O resultado será registrado em relatório ou ata com identificação da proponente, solução, data, forma de realização, requisitos avaliados, ocorrências e conclusão.
6.4. Em caso de reprovação, a decisão deverá indicar objetivamente os requisitos não atendidos e será convocada a proponente subsequente, observada a ordem de classificação.
6.5. A aprovação na POC não exime a futura contratada do atendimento integral das demais exigências durante a implantação e execução.

Rio das Pedras/SP, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° XXX/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP

OBJETO: Contratação de solução tecnológica destinada à informatização e modernização do processo de votação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, dividida em dois lotes independentes: Lote 1 – Sistema Informatizado de Votação Eletrônica, compreendendo implantação, configuração, parametrização, treinamento, hospedagem quando aplicável, suporte técnico, manutenção, atualizações e cessão temporária de direito de uso por 12 meses, compreendido nesse período o prazo de implantação inicial; e Lote 2 – fornecimento e instalação de equipamento de exibição coletiva com dimensão mínima de 85 polegadas, suporte compatível e acessórios necessários.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP:

Pelo presente instrumento, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, bairro,/..... (município), CEP, *e-mail*, e telefone para contato (...), por seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF/MF sob nº, portador do RG nº, *e-mail*, telefone para contato: (...), **DECLARA**:

- Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.
- Para os devidos fins, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, federal, estadual ou municipal, estando apta a contratar com o Poder Público.
- Para os devidos fins, que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela presente licitação.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

- Que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na dispensa eletrônica n° ../2026.
- Ocorrerão por conta da empresa quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto.
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.
- Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados.
- Sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- Para todos os fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) **responsável legal pela empresa** é o(a) sr.(a)., inscrito no CPF/MF sob nº e portador do RG nº, cujo cargo/função é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- Para os devidos fins que a conta bancária para pagamento é a seguinte: Banco - agência/conta (corrente ou poupança) nº/..... – de titularidade de – chave PIX:
- Para os devidos fins, que, em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar o Contrato para o endereço da empresa na, bairro,/..... (município), CEP ou para o *e-mail*
- Caso o *e-mail*, telefone ou endereço fornecidos sejam alterados, comprometemo-nos a protocolar pedido de alteração/atualização junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- **Nomeamos e constituímos** o senhor(a), inscrito(a) no CPF/MF sob nº e portador(a) do RG nº, *e-mail*:, telefone para contato: (...), para ser o(a) **responsável para acompanhar a execução do Contrato**, referente à **Dispensa eletrônica Nº XX/2026** da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____/___, ___ de 2026.

(Nome e CNPJ da empresa licitante e assinatura, nome e CPF do seu representante legal)

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Número do Processo Administrativo: 165/2026

Unidade Demandante: Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP

Responsável pela elaboração do ETP: Robson de Oliveira Neiva, conforme Portaria nº 11/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de solução tecnológica destinada à modernização e informatização do processo de votação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP.

O ETP constitui instrumento de planejamento da contratação, destinado a subsidiar a definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de sustentabilidade, bem como os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

O presente estudo busca reunir os elementos necessários à adequada instrução do processo administrativo, servindo de base para a futura elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos pertinentes à contratação.

Sua elaboração considerou a necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, as informações prestadas pelo setor de Tecnologia da Informação acerca da infraestrutura existente, o levantamento de contratações públicas similares, a análise de diferentes modelos disponíveis no mercado e consulta direta realizada junto a potenciais fornecedores.

A presente contratação guarda compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, considerando a estrutura adotada no referido instrumento por famílias/categorias de contratação. O Lote 1 – Sistema Informatizado de Votação Eletrônica encontra correspondência na categoria Sistema de Gestão Pública, por compreender solução informatizada destinada ao gerenciamento de atividade institucional da Câmara Municipal. O Lote 2 – Equipamento de Exibição Coletiva, por sua vez, encontra correspondência na categoria Informática, por integrar a infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento e à exibição das informações produzidas pela solução.

Atualmente, as atividades relacionadas às votações realizadas durante as sessões plenárias não contam com solução eletrônica especificamente integrada

destinada ao registro de presença, gerenciamento das matérias, registro dos votos, apuração automática e exibição coletiva dos resultados.

A modernização desse procedimento busca proporcionar maior agilidade, organização, segurança, rastreabilidade e transparência aos trabalhos legislativos, reduzindo a dependência de procedimentos manuais e permitindo que as informações das sessões sejam registradas, processadas e apresentadas de maneira estruturada.

A contratação pretende modernizar e informatizar o processo de votação das sessões plenárias, permitindo o atendimento simultâneo aos 11 vereadores, o registro eletrônico das presenças, do quórum e dos votos, a apuração e exibição dos resultados, a manutenção de histórico auditável e o aproveitamento prioritário dos equipamentos existentes. Os resultados serão aferidos pela capacidade da solução de registrar integralmente as operações realizadas, disponibilizar os resultados de forma imediata e segura, manter a rastreabilidade das informações, assegurar sua disponibilidade durante as sessões e permitir a exportação dos dados, conforme indicadores e níveis de serviço a serem detalhados no Termo de Referência.

2.2 Justificativa da Necessidade

A implantação de solução eletrônica de votação constitui medida de modernização das atividades legislativas, com potencial para proporcionar maior eficiência operacional, precisão na apuração das manifestações parlamentares, segurança dos registros e transparência das deliberações.

A solução poderá possibilitar a automatização do registro e apuração das votações, o controle de presença e quórum, a obtenção imediata dos resultados e a manutenção de histórico auditável das sessões, reduzindo procedimentos manuais e facilitando a atuação da Presidência, dos Vereadores e dos servidores responsáveis pela condução dos trabalhos.

Sob o aspecto institucional, pretende-se também ampliar as condições de acompanhamento das sessões pelo público presente no Plenário, mediante exibição coletiva das informações relevantes e dos resultados das deliberações, fortalecendo a transparência e a publicidade da atividade legislativa.

O planejamento considera ainda o adequado aproveitamento dos recursos tecnológicos já pertencentes à Câmara Municipal, evitando substituições ou aquisições desnecessárias quando os equipamentos existentes demonstrarem compatibilidade técnica com a futura solução.

Dessa forma, a necessidade administrativa não pressupõe a substituição integral da infraestrutura existente, devendo a solução a ser contratada buscar equilíbrio entre modernização tecnológica, economicidade, segurança operacional, aproveitamento patrimonial e possibilidade de evolução futura.

2.3 Requisitos da Contratação

A futura contratação deverá contemplar solução apta à informatização e ao gerenciamento das votações realizadas durante as sessões plenárias,

observando requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, funcional e de segurança.

A solução deverá disponibilizar funcionalidades necessárias à identificação dos usuários, registro de presença e quórum, gerenciamento das matérias submetidas à apreciação, abertura e encerramento das votações, registro e apuração dos votos, apresentação dos resultados e manutenção de histórico e registros de auditoria.

Deverá possuir mecanismos adequados de autenticação, controle de acesso, integridade das informações, backup, recuperação e portabilidade dos dados, bem como contemplar implantação, configuração, parametrização, treinamento, suporte, manutenção e atualizações durante sua utilização.

Deverá ainda possibilitar adequada interoperabilidade com o ambiente tecnológico existente e meios tecnicamente viáveis de importação, exportação, intercâmbio ou integração de informações com o sistema legislativo utilizado pela Câmara, observados os mecanismos efetivamente disponibilizados pelos sistemas envolvidos.

A solução deverá possibilitar exibição das informações em equipamento coletivo externo mediante padrões usualmente disponíveis no mercado, sem dependência obrigatória de sistema operacional, fabricante ou tecnologia proprietária específica do equipamento de exibição.

Os requisitos deverão privilegiar os resultados funcionais, o desempenho, a segurança e a interoperabilidade esperados, evitando-se exigências relacionadas a linguagem de programação, banco de dados, arquitetura, fabricante ou tecnologia específica que não decorram de efetiva necessidade administrativa.

A solução deverá observar requisitos de segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, considerando a Câmara Municipal como controladora e a contratada como operadora, quando aplicável, devendo contemplar autenticação individual, controle de acesso por perfis, registros de auditoria, criptografia, cópias de segurança, recuperação de dados e comunicação de incidentes. Deverá, ainda, assegurar recursos de acessibilidade, continuidade operacional e mecanismos de contingência, bem como atender aos níveis mínimos de disponibilidade, suporte, resposta e solução de falhas a serem definidos no Termo de Referência, garantindo à Câmara a propriedade, o acesso e a portabilidade integral dos dados em formato estruturado e tecnicamente acessível, inclusive ao término do contrato, sem dependência tecnológica indevida ou cobrança adicional.

2.4 Quantificação da Necessidade

A quantificação de 11 usuários e 11 tablets corresponde ao número atual de Vereadores da Câmara Municipal, sendo que esses equipamentos foram adquiridos em período anterior e já são utilizados diariamente como ferramentas institucionais de trabalho para leitura das pautas, realização de pesquisas, consulta de matérias legislativas e acompanhamento dos encaminhamentos de

protocolos, razão pela qual seu aproveitamento na solução de votação eletrônica promove economicidade e evita aquisições desnecessárias. Além dos perfis individuais dos parlamentares, deverão ser disponibilizados perfis administrativos e operacionais em quantidade suficiente aos servidores responsáveis pela condução, acompanhamento e fiscalização das sessões, sem custo adicional por acesso. O licenciamento deverá abranger todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais reuniões em que a solução venha a ser utilizada durante a vigência, sem limitação de quantidade, contemplando treinamento inicial de todos os agentes designados e capacidade de armazenamento suficiente para conservar os registros de presença, matérias, votos, resultados, logs e históricos produzidos, observados os prazos legais e administrativos de retenção.

A demanda contempla, preliminarmente:

Componente	Quantidade
Solução informatizada de votação eletrônica	1
Vereadores usuários da solução	11
Tablets existentes a serem prioritariamente utilizados	11
Perfis administrativos/operacionais	Conforme necessidade
Equipamento de exibição coletiva	1
Implantação/configuração inicial	1
Treinamento inicial	1
Licenciamento/cessão de uso, suporte, hospedagem, manutenção e atualizações	12 meses

Os 11 tablets existentes são Samsung Galaxy Tab A9, com 4 GB de memória RAM, 64 GB de armazenamento e sistema operacional Android 13.

2.5 Requisitos Técnicos da Solução

Conforme levantamento realizado junto ao setor de Tecnologia da Informação, a Câmara dispõe atualmente de:

conexão de internet de aproximadamente 500 Mbps;
cobertura Wi-Fi adequada para utilização simultânea dos 11 tablets;
2 pontos de rede cabeada no Plenário;
estrutura de áudio existente e passível de manutenção/aproveitamento;

11 tablets Samsung Galaxy Tab A9;
sistema legislativo SISCAM;
inexistência de equipamento de grande formato especificamente destinado ao painel eletrônico de votação.

A infraestrutura atualmente disponível demonstra condições preliminares favoráveis ao aproveitamento dos equipamentos existentes, devendo a compatibilidade efetiva dos tablets com a solução ofertada ser comprovada durante o procedimento de contratação.

A solução deverá possibilitar utilização simultânea pelos 11 Vereadores nos tablets Samsung Galaxy Tab A9 pertencentes à Câmara, podendo operar mediante navegador web responsivo ou aplicação compatível com o sistema operacional Android, desde que não exija substituição dos equipamentos existentes ou recursos de processamento superiores à capacidade disponível. A comprovação da compatibilidade, estabilidade e desempenho adequado nos equipamentos da Câmara deverá ocorrer mediante Prova de Conceito, nos termos e critérios objetivos a serem definidos no Termo de Referência.

Não se estabelece previamente tecnologia específica de acesso, linguagem, arquitetura ou mecanismo de processamento, cabendo à solução ofertada demonstrar desempenho compatível com o ambiente tecnológico existente e atendimento integral às funcionalidades requeridas.

Quanto ao SISCAM, verifica-se possibilidade de intercâmbio e/ou integração de informações, condicionada à compatibilidade entre as soluções e à participação ou autorização de seu fornecedor quando necessária. Não deverá ser estabelecida, sem confirmação prévia, obrigatoriedade de API, WebService, XML, JSON ou qualquer outro mecanismo tecnológico específico.

A solução deverá ser estruturada de modo a não exigir da Câmara aquisição de servidor local dedicado exclusivamente ao seu funcionamento. Caso sua arquitetura demande hospedagem, infraestrutura de processamento ou outros recursos tecnológicos específicos, estes deverão ser providos pela contratada do sistema durante a vigência.

Também foi realizado levantamento físico do Plenário, que possui aproximadamente 14 metros de comprimento por 13 metros de largura, sendo identificada como local adequado à exibição coletiva a parede situada atrás da bancada dos Vereadores e voltada para a área destinada ao público.

A capacidade da infraestrutura elétrica e as condições definitivas de fixação do equipamento de exibição deverão ser tecnicamente verificadas antes da implantação.

3. Levantamento de Mercado

3.1. Levantamento

Considerando a necessidade administrativa identificada e a busca por solução capaz de modernizar as votações plenárias com adequado aproveitamento da infraestrutura existente, procedeu-se ao levantamento de alternativas disponíveis no mercado.

Foram analisadas contratações de Câmaras Municipais e outros órgãos públicos envolvendo sistemas eletrônicos de votação, controle de plenário, aquisição de equipamentos e soluções tecnológicas correlatas.

O levantamento demonstrou a existência de diferentes modelos de atendimento, desde soluções baseadas predominantemente em software e aproveitamento dos equipamentos pertencentes à Administração até contratações integradas contendo terminais, servidores, telas, estações de controle, infraestrutura audiovisual e outros equipamentos.

Foram observados, entre outros, os modelos adotados por órgãos públicos de Santa Cruz das Palmeiras/SP (https://pncp.gov.br/app/editais/01576641000151/2026/25), São Caetano do Sul/SP (https://pncp.gov.br/app/editais/48568372000145/2026/43), Agudos/SP (https://pncp.gov.br/app/editais/57272783000180/2025/84), Fernandópolis/SP (https://www.camarafernandopolis.sp.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=DETALHE_EDITAL&id=75), Várzea Paulista/SP (https://www.camaravarzea.sp.gov.br/licitacoes/5263), São Pedro/SP (https://www.camarasaopedro.sp.gov.br/licitacao/detalhe/113/pservicos-de-informatica-para-gestao-e-tramites-do-plenariop), Jaú/SP (https://pncp.gov.br/app/editais/49895378000190/2025/73), São Roque/SP (https://pncp.gov.br/app/contratos/50804079000181/2025/19), Salto de Pirapora/SP (https://pncp.gov.br/app/editais/58984477000139/2026/9) e Valinhos/SP (https://pncp.gov.br/app/editais/59011676000123/2025/11).

Foram consultadas contratações e informações institucionais de Câmaras Municipais que adotaram diferentes modelos de informatização do plenário, incluindo contratação exclusiva de software, aproveitamento de equipamentos existentes, locação de terminais e aquisição de infraestrutura complementar.

As referências identificadas encontram-se acompanhadas dos respectivos endereços eletrônicos de acesso ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou aos portais oficiais dos órgãos contratantes, permitindo a consulta às informações e aos documentos disponibilizados nos respectivos procedimentos e assegurando a rastreabilidade do levantamento realizado

1. Contratação do sistema com aproveitamento dos tablets

Referência	Modelo identificado	Valor para 12 meses
Câmara de Agudos/SP https://pncp.gov.br/app/editais/57272783000180/2025/84	Licenciamento do sistema, implantação e treinamento	R$ 14.000,00
Câmara de Santa Cruz das Palmeiras/SP https://www.camarascpalmeiras.sp.gov.br/	Licença de sistema de votação eletrônica	R$ 14.400,00

Referência	Modelo identificado	Valor para 12 meses
Câmara de São Caetano do Sul/SP https://pncp.gov.br/app/editais/48568372000145/2026/43	Sistema eletrônico de registro e exibição de votação	R$ 14.760,00
Mediana adotada	**Sistema, implantação, suporte e treinamento**	**R$ 14.400,00**

A Câmara de São Caetano do Sul realizou contratação semelhante em 2022 pelo valor de R$ 12.960,00, com participação de duas empresas, e instaurou nova contratação em 2026, demonstrando a existência de mercado para o fornecimento independente do sistema https://www.camarascs.sp.gov.br/index.php/component/content/article?id=1284&utm_source e https://camarascs.sp.gov.br/index.php/component/content/article?id=3571&utm_source

2. Aquisição do equipamento de exibição

Referência	Equipamento	Valor
Universidade de São Paulo – IFUSP https://portal.if.usp.br/atf/pt-br/registrodepreco/1021/televisores	Televisor de 85 polegadas	R$ 6.800,00
Município de Caçapava do Sul/RS https://pncp.gov.br/app/editais/88142302000145/2025/315	Televisor de aproximadamente 85 polegadas	R$ 7.768,80
Câmara Municipal de Matão/SP https://www.camaramatao.sp.gov.br/portal/editais/0/1/81/?utm_source	TV de 85 polegadas e suporte	R$ 8.333,00
Câmara Municipal de Alumínio/SP https://camaraaluminio.sinoinformatica.com.br/Noticias/Details?id=625	TV de 85 polegadas destinada ao painel de votação	R$ 9.550,00
Média das referências		**R$ 8.112,95**

Referência	Equipamento	Valor
Mediana das referências		**R$ 8.050,90**

As informações utilizadas no levantamento de mercado foram obtidas por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e aos portais institucionais das Câmaras Municipais de Agudos/SP, Santa Cruz das Palmeiras/SP, São Caetano do Sul/SP, Matão/SP, Alumínio/SP e Boituva/SP, bem como aos portais oficiais da Universidade de São Paulo – Instituto de Física (https://portal.if.usp.br/atf/pt-br/registrodepreco/1021/televisores) e do Município de Caçapava do Sul/RS (https://pncp.gov.br/app/editais/88142302000145/2025/315).

Foram examinados editais, termos de referência, atas de registro de preços, contratos, resultados de julgamento e termos de homologação relacionados ao fornecimento de sistemas eletrônicos de votação, aquisição de tablets, equipamentos de exibição e soluções integradas de plenário.

Os endereços eletrônicos das fontes consultadas e os valores considerados encontram-se identificados no levantamento e na memória de cálculo, possibilitando o acesso às páginas oficiais das respectivas contratações, a verificação das informações utilizadas e a reprodução da análise realizada.

Comparação com a aquisição de novos tablets

A Câmara Municipal de Matão/SP realizou o Pregão Eletrônico nº 01/2025 (https://pncp.gov.br/app/editais/64925092000101/2025/16) para aquisição de tablets e TVs destinados à implementação de seu sistema de votação eletrônica. O valor máximo global foi de R$ 64.870,33, tendo sido celebrados contratos de R$ 47.300,85 e R$ 8.333,00, totalizando R$ 55.633,85 em equipamentos.

Considerando que Rio das Pedras já possui 11 tablets institucionais, a aquisição de novos equipamentos de uso individual representaria duplicidade patrimonial e custo adicional sem vantagem demonstrada.

Comparação com solução integrada

A Câmara Municipal de Boituva/SP (https://www.camaraboituva.sp.gov.br/licitacao/45) licitou solução integrada contendo fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistema eletrônico de votação parlamentar. O orçamento inicial foi de R$ 354.411,52 e o resultado homologado foi de R$ 135.000,00

Embora o escopo de Boituva seja mais abrangente e não deva ser empregado diretamente como preço de referência para Rio das Pedras, o processo serve como parâmetro do custo significativamente superior de uma solução integrada com infraestrutura fornecida pela contratada.

5. Comparação dos cenários

Cenário	Composição do custo	Custo estimado inicial	Diferença em relação à solução escolhida
Solução escolhida	Sistema por 12 meses + aquisição da TV, com aproveitamento dos 11 tablets	**R$ 22.450,90 (mediana)**	—
Aquisição de novos equipamentos	Equipamentos adquiridos por Matão + sistema por 12 meses	R$ 70.033,85	R$ 47.582,95 superior
Solução integrada	Resultado homologado pela Câmara de Boituva	R$ 135.000,00	R$ 112.549,10 superior

A solução escolhida apresenta custo inicial aproximadamente:

- 67,94% inferior ao cenário de aquisição de novos tablets e equipamento de exibição; e
- 83,37% inferior ao valor da solução integrada contratada pela Câmara de Boituva.

As diferenças de escopo impedem que esses percentuais sejam tratados como economia definitiva, mas são suficientes para demonstrar, no levantamento das alternativas, a tendência de maior economicidade do reaproveitamento dos equipamentos existentes.

Também foi realizada consulta direta a **10 potenciais fornecedores**, mediante encaminhamento de formulário contendo a descrição da infraestrutura existente e diferentes cenários possíveis de atendimento.

Encerrado o prazo concedido, uma empresa se manifestou informando que sua solução não atendia às características da necessidade apresentada, enquanto os demais nove fornecedores não apresentaram manifestação ou proposta comercial no período estabelecido.

A consulta possuía caráter exploratório e foi realizada antes da definição definitiva do modelo de contratação, não sendo a ausência de propostas considerada evidência de inexistência de mercado, especialmente diante da quantidade de contratações públicas similares efetivamente identificadas.

3.1.1 Identificação das Alternativas

O levantamento de mercado demonstrou que existem contratações públicas recentes para fornecimento independente de sistemas eletrônicos de votação, com valores anuais entre R$ 14.000,00 e R$ 14.760,00, bem como aquisições

de equipamentos de exibição de 85 polegadas entre R$ 6.800,00 e R$ 9.550,00. Considerando a mediana de R$ 14.400,00 para o sistema e a mediana de R$ 8.050,90 para o equipamento de exibição, a solução com aproveitamento dos 11 tablets existentes apresenta custo inicial estimado de R$ 22.450,90.

Em comparação, a aquisição de novos tablets e equipamentos, tomando-se como referência contratação realizada pela Câmara Municipal de Matão/SP, acrescida do sistema anual, alcançaria aproximadamente R$ 70.033,85, enquanto solução integrada contratada pela Câmara Municipal de Boituva/SP atingiu R$ 135.000,00.

Dessa forma, o aproveitamento dos equipamentos pertencentes à Câmara reduz a necessidade de investimento inicial, evita duplicidade patrimonial e demonstra maior viabilidade econômica, sem prejuízo da realização de pesquisa definitiva de preços, após a conclusão do Termo de Referência, contemplando instalação, acessórios, frete, suporte e demais componentes da solução.

3.1.2. Soluções

Solução 1 – Sistema de votação com aproveitamento dos tablets existentes e aquisição dos equipamentos comuns complementares

Consiste na contratação do sistema eletrônico de votação, incluindo os serviços necessários à sua implantação e utilização, com aproveitamento prioritário dos 11 tablets pertencentes à Câmara.

A Administração realizaria a aquisição do equipamento comum de exibição coletiva e respectivos acessórios necessários à instalação.

Eventuais controladores, players, receptores, adaptadores, mini-PCs ou componentes específicos necessários ao funcionamento ou à geração e transmissão das informações pela solução de software deverão integrar o fornecimento do próprio sistema.

Como principais vantagens destacam-se o elevado aproveitamento da infraestrutura existente, menor necessidade de novos equipamentos, redução de redundância patrimonial, menor vinculação entre software e hardware e maior flexibilidade para eventual futura substituição do sistema.

Como aspectos que demandam atenção encontram-se a necessidade de comprovação da compatibilidade com os tablets e a manutenção, pela Câmara, dos equipamentos de sua propriedade.

Solução 2 – Sistema com aproveitamento dos tablets da Câmara e equipamentos complementares disponibilizados pela contratada

Nesta alternativa os tablets existentes permaneceriam em utilização, enquanto TV/painel e demais equipamentos complementares seriam disponibilizados pela fornecedora do sistema mediante locação, cessão, comodato ou regime equivalente.

Apresenta como vantagem o aproveitamento dos tablets e a transferência de parte da responsabilidade relacionada aos equipamentos complementares à contratada.

Por outro lado, implica maior dependência do fornecedor e possibilidade de pagamento continuado pela disponibilização de equipamentos cuja vida útil pode superar significativamente a duração inicial do contrato.

Solução 3 – Solução integral fornecida pela contratada

Consiste na contratação conjunta do software, terminais dos parlamentares, estações de controle, painel e demais equipamentos necessários.

A principal vantagem reside na concentração de responsabilidades e padronização da infraestrutura.

Entretanto, a alternativa proporciona baixo aproveitamento dos 11 tablets existentes, tende a apresentar maior custo recorrente e amplia a dependência tecnológica em relação ao fornecedor da solução.

Solução 4 – Aquisição integral dos equipamentos e contratação separada do software

Consiste na aquisição, pela Câmara, de toda a infraestrutura necessária, inclusive novos terminais para os parlamentares, combinada à contratação independente do sistema de votação.

Apresenta como vantagem a formação patrimonial e maior independência quanto aos equipamentos.

Em contrapartida, demanda maior investimento inicial, resultaria na aquisição de terminais adicionais apesar da existência dos tablets atuais e transferiria à Administração maior responsabilidade relacionada à manutenção e obsolescência dos equipamentos.

3.1.3. Análise comparativa

As alternativas identificadas apresentam diferenças relevantes quanto ao aproveitamento dos recursos existentes, necessidade de investimento, custos continuados com equipamentos, dependência do fornecedor e flexibilidade futura.

As Soluções 3 e 4 implicariam aquisição ou disponibilização de novos terminais mesmo diante da existência de 11 tablets potencialmente aptos ao atendimento da necessidade. A Solução 2 possibilitaria seu reaproveitamento, porém manteria os equipamentos complementares vinculados ao contrato do software.

A Solução 1, por sua vez, apresenta maior racionalização dos recursos existentes, possibilitando a aquisição patrimonial apenas do equipamento de uso coletivo e mantendo sob responsabilidade do fornecedor do sistema somente os componentes tecnológicos específicos de sua própria solução.

A comparação pode ser sintetizada da seguinte forma:

Critério	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
Aproveitamento dos tablets	Alto	Alto	Baixo	Baixo
Aproveitamento da rede atual	Alto	Alto	Médio	Médio
Investimento inicial	Baixo/Médio	Baixo	Médio	Alto
Custos continuados com hardware	Baixos	Médios/Altos	Altos	Baixos
Manutenção de hardware pela Câmara	Média	Baixa	Baixa	Alta
Dependência do fornecedor	Baixa/Média	Média	Alta	Baixa/Média
Flexibilidade futura	Alta	Média	Baixa	Alta
Complexidade de implantação	Baixa/Média	Média	Alta	Alta
Adequação à estrutura existente	Muito alta	Alta	Baixa/Média	Baixa/Média
Aproveitamento dos recursos públicos	Muito alto	Alto	Baixo	Baixo

A matriz comparativa atualmente constante do ETP demonstra justamente maior aderência da Solução 1 quanto a aproveitamento da infraestrutura, flexibilidade e racionalização dos recursos públicos.

3.2. Conclusão sobre a análise de mercado

A partir do levantamento realizado e da análise comparativa das alternativas disponíveis, verifica-se que os modelos avaliados apresentam diferentes condições de atendimento à necessidade administrativa.

Entretanto, considerando as características específicas da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, especialmente a existência de 11 tablets potencialmente

aptos à utilização, infraestrutura de rede e conectividade considerada adequada, inexistência de necessidade identificada de servidor local dedicado e interesse em reduzir aquisições ou locações desnecessárias de equipamentos, conclui-se que a Solução 1 apresenta maior aderência à realidade administrativa e tecnológica existente.

Não se mostra técnica ou economicamente justificável substituir ou desconsiderar os tablets pertencentes à Câmara sem demonstração concreta de incompatibilidade, razão pela qual seu aproveitamento deverá ser priorizado e posteriormente validado.

Quanto ao equipamento de exibição coletiva, a aquisição pela própria Administração apresenta maior aderência ao interesse público do que sua disponibilização recorrente vinculada ao sistema, por se tratar de equipamento comum de mercado, com expectativa de vida útil superior à vigência inicial do software e possibilidade de utilização institucional independentemente do fornecedor da solução.

A separação entre o mercado especializado de software e o mercado comum de equipamentos eletrônicos também tende a favorecer a competição, evitando que o fornecedor do sistema seja necessariamente intermediário na aquisição da TV/display.

Dessa forma, a alternativa mais adequada consiste na contratação do sistema eletrônico de votação com aproveitamento prioritário dos tablets e infraestrutura existentes, associada à aquisição independente do equipamento de exibição coletiva e respectivos acessórios comuns de instalação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Considerando o levantamento de mercado realizado e a análise comparativa das alternativas disponíveis, a solução indicada como mais adequada será composta por dois lotes funcionalmente complementares, porém destinados a mercados fornecedores distintos e passíveis de adjudicação independente.

Lote 1 – Sistema Informatizado de Votação Eletrônica

O Lote 1 compreenderá a disponibilização de solução informatizada destinada à condução e gerenciamento das votações das sessões plenárias, pelo período inicial de 12 meses, incluindo implantação, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais recursos necessários ao seu adequado funcionamento.

A solução deverá ser compatível com os equipamentos pertencentes à Câmara e possibilitar a realização das principais atividades relacionadas às sessões e votações, incluindo presença, quórum, gerenciamento das matérias, registro e apuração dos votos, apresentação dos resultados e manutenção de registros e histórico auditável.

A infraestrutura necessária à disponibilização e funcionamento do sistema deverá ser provida pela contratada quando não existente na Câmara, não sendo

prevista aquisição de servidor local dedicado especificamente para a solução.

Caso a arquitetura ofertada demande controlador, player, receptor, mini-PC, adaptador ou outro componente específico para geração ou transmissão das informações ao display, tal equipamento deverá integrar o Lote 1 e permanecer sob responsabilidade da respectiva contratada durante a execução.

Lote 2 – Equipamento de Exibição Coletiva

O Lote 2 compreenderá a aquisição de 01 equipamento de exibição coletiva com dimensão mínima de 85 polegadas, acompanhado de suporte compatível, acessórios indispensáveis e instalação.

A dimensão mínima decorre do levantamento físico realizado no Plenário, que possui aproximadamente 14 metros de comprimento por 13 metros de largura, sendo prevista a instalação do equipamento na parede localizada atrás da bancada dos Vereadores e voltada para o público.

Considerando a profundidade do ambiente e a finalidade de apresentar informações relacionadas às sessões e votações inclusive às fileiras mais afastadas, entende-se adequada a adoção de equipamento de grande formato com dimensão mínima de 85 polegadas.

O equipamento deverá possuir características compatíveis com a finalidade pretendida e com padrões de conexão amplamente disponíveis no mercado, sem exigência de fabricante, sistema operacional ou tecnologia proprietária específica.

A resolução, interfaces, condições de instalação, garantia e demais especificações técnicas serão detalhadas no Termo de Referência, observando-se padrões usuais de mercado e os princípios da competitividade e adequação ao interesse público.

4.1 Resultados Pretendidos

A contratação pretende promover modernização do processo de votação das sessões plenárias, proporcionando maior eficiência e agilidade na condução das atividades legislativas e reduzindo a dependência de procedimentos manuais de registro e apuração.

Sob o aspecto operacional, espera-se elevar a precisão, segurança e rastreabilidade das votações, possibilitando controle de presença e quórum, obtenção imediata dos resultados e manutenção de histórico e registros de auditoria.

Sob o aspecto institucional, a utilização do painel de exibição coletiva deverá proporcionar melhores condições de acompanhamento das matérias e resultados pelo público presente no Plenário, contribuindo para a transparência das deliberações legislativas.

Sob o aspecto econômico e patrimonial, a solução busca aproveitar os equipamentos tecnológicos já existentes, evitar aquisições desnecessárias,

incorporar à Câmara apenas o equipamento coletivo de utilização duradoura e reduzir a dependência entre fornecedor de software e patrimônio tecnológico.

Pretende-se, dessa forma, compatibilizar modernização tecnológica, economicidade, eficiência administrativa, transparência e adequada utilização dos recursos públicos.

4.2 Estimativa de Valor

A estimativa preliminar foi elaborada a partir de contratações públicas e documentos oficiais identificados durante o levantamento de mercado, priorizando referências recentes e com características de maior aproximação à solução escolhida.

Para o Lote 1 – Sistema Informatizado de Votação Eletrônica, foram selecionadas como referências principais as contratações da Câmara Municipal de Agudos/SP, Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP e Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP, nos valores anuais de R$ 14.000,00, R$ 14.400,00 e R$ 14.760,00, respectivamente, resultando em mediana de R$ 14.400,00 para 12 meses**.**

Para o Lote 2 – Equipamento de Exibição Coletiva, foram utilizadas quatro referências públicas, nos valores de R$ 6.800,00, R$ 7.768,80, R$ 8.333,00 e R$ 9.550,00, resultando em mediana de R$ 8.050,90 para 01 equipamento de exibição coletiva.

Assim:

Componente	Estimativa preliminar
Lote 1 – Sistema de votação eletrônica – 12 meses	R$ 14.400,00
Lote 2 – Equipamento de exibição de 85"	R$ 8.050,90
SUBTOTAL PRELIMINAR DOS COMPONENTES ATUALMENTE PRECIFICADOS	R$ 22.450,90

O valor acima representa estimativa preliminar dos componentes principais atualmente precificados, não correspondendo ainda ao orçamento definitivo da futura contratação.

Após a elaboração do Termo de Referência, a pesquisa de preços deverá ser refinada considerando as especificações efetivamente estabelecidas e incorporando, especialmente, suporte, instalação, cabos, acessórios e demais elementos que venham a compor definitivamente cada lote.

A identificação das contratações, dados de rastreabilidade, fontes e memória dos cálculos utilizados consta do ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO ETP.

4.3 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

A contratação será dividida em dois lotes:

Lote 1: Sistema Informatizado de Votação Eletrônica – vigência inicial de 12 meses.

Lote 2: Equipamento de Exibição Coletiva – aquisição, suporte, acessórios necessários e instalação.

4.4 Análise de Parcelamento

Em observância ao princípio do parcelamento, procedeu-se à avaliação quanto à viabilidade técnica e econômica de contratação conjunta ou separada dos componentes da solução.

Verificou-se que o sistema informatizado e o equipamento de exibição coletiva pertencem a mercados fornecedores distintos. Empresas especializadas em sistemas legislativos e votação eletrônica não necessariamente comercializam equipamentos de exibição, enquanto fornecedores de equipamentos eletrônicos comuns podem não atuar no mercado de software legislativo.

A concentração obrigatória de ambos os objetos em um único fornecedor poderia restringir desnecessariamente a competição, gerar intermediação na aquisição da TV/display e reduzir a possibilidade de obtenção das melhores condições comerciais em cada mercado.

A divisão não compromete a funcionalidade da solução, desde que sejam estabelecidas interfaces de conexão usualmente disponíveis no mercado e responsabilidades objetivas entre os fornecedores.

Todo componente específico necessário ao funcionamento ou geração do painel pelo sistema permanecerá sob responsabilidade do Lote 1, enquanto o Lote 2 será responsável pelo equipamento comum destinado à recepção e exibição das informações.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento em dois lotes, favorecendo a competição, a economicidade e a clara definição das responsabilidades.

4.5 O produto se classifica como bem de consumo comum?

A contratação não se classifica integralmente como aquisição de bem de consumo comum, considerando a natureza distinta dos dois lotes integrantes da solução.

O Lote 1 caracteriza-se como serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão

de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

O Lote 2 compreende a aquisição de bem comum de caráter permanente, destinado à incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal, acrescido dos serviços acessórios necessários à sua instalação.

Ambos apresentam características e padrões usualmente disponíveis no mercado e passíveis de definição objetiva, não se identificando necessidade de solução singular, tecnologia exclusiva ou contratação de natureza especial.

4.6 Critério de Julgamento

Considerando a possibilidade de definição objetiva das especificações e requisitos mínimos de desempenho, o critério de julgamento preliminarmente indicado é o de menor preço por lote, condicionado ao atendimento integral das exigências técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Quanto ao Lote 1, considerando a necessidade de comprovação prática da compatibilidade do sistema com os equipamentos pertencentes à Câmara e de suas funcionalidades essenciais, recomenda-se a previsão de Prova de Conceito – POC, destinada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante critérios objetivos, proporcionais e previamente definidos.

O roteiro, funcionalidades avaliadas, infraestrutura disponibilizada e critérios de aprovação da POC serão estabelecidos no Termo de Referência.

A realização da POC não deverá depender da prévia entrega do equipamento definitivo do Lote 2. Após a implantação da solução e disponibilização da infraestrutura definitiva, deverá ocorrer etapa específica de teste integrado de aceite, destinada à comprovação do funcionamento conjunto do sistema, tablets e equipamento de exibição no ambiente real da Câmara.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente e durante a implantação da solução, caberá à Administração adotar as providências necessárias à adequada preparação do ambiente e acompanhamento da contratação.

Deverão ser consideradas, especialmente:

a) avaliação das condições elétricas existentes no local previsto para o equipamento de exibição;

b) verificação das condições físicas e estruturais necessárias à sua instalação e fixação;

c) disponibilização dos tablets pertencentes à Câmara para testes, configuração e implantação;

d) manutenção das condições adequadas da infraestrutura de rede e acesso à internet;

e) definição administrativa do fluxo efetivo das sessões e votações conforme o Regimento Interno e demais procedimentos da Casa;

f) obtenção, quando possível, de informações adicionais sobre os mecanismos de interoperabilidade disponibilizados pelo SISCAM;

g) designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação;

h) identificação dos servidores que participarão da implantação e capacitação;

i) preparação da infraestrutura necessária à realização da POC;

j) disponibilização das informações necessárias à parametrização inicial do sistema;

k) realização do teste integrado de aceite após a implantação definitiva da solução.

A eventual inexistência de integração automática com o SISCAM não deverá, por si só, inviabilizar a contratação, desde que existam mecanismos tecnicamente adequados de importação, exportação, intercâmbio ou alimentação de informações.

5.1 CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas, até o momento, contratações externas indispensáveis à operacionalização da solução pretendida.

Os dois lotes que integram a presente solução são funcionalmente complementares quanto ao resultado pretendido, embora destinados a mercados fornecedores distintos e passíveis de adjudicação independente.

5.1.1. Contratações correlatas e interdependentes

Eventual integração direta com o SISCAM poderá demandar participação de seu fornecedor, conforme os mecanismos, condições e autorizações tecnicamente disponibilizados.

Da mesma forma, caso a avaliação do ponto de instalação identifique necessidade de adequação elétrica ou estrutural não abrangida pelo fornecimento, poderão ser necessárias providências específicas pela Administração.

Tais circunstâncias não impedem o regular desenvolvimento do planejamento, devendo ser consideradas no cronograma de implantação quando efetivamente confirmadas.

5.2. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução apresenta impacto ambiental relativamente reduzido e favorece a sustentabilidade ao priorizar o aproveitamento dos equipamentos já pertencentes à Câmara Municipal.

A reutilização dos 11 tablets existentes reduz a necessidade de aquisição de novos dispositivos eletrônicos, prolongando a utilização dos bens públicos e evitando geração antecipada de resíduos.

Na futura contratação deverão ser consideradas medidas relacionadas à eficiência energética do equipamento de exibição, utilização racional de energia, redução de procedimentos em papel e adequada destinação de equipamentos, acessórios e resíduos eletrônicos ao final de sua vida útil.

Deverão ser observados, quando aplicáveis, procedimentos de logística reversa e destinação ambientalmente adequada, conforme legislação e regulamentação vigentes.

5.3. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em análise preliminar, foram identificados riscos potencialmente associados à seleção, implantação e utilização da solução pretendida, cujas medidas mitigadoras deverão ser observadas no planejamento e na futura execução contratual.

Risco	Possível impacto	Medidas mitigadoras preliminares
Incompatibilidade do sistema com os tablets existentes	Impossibilidade de aproveitamento dos equipamentos e necessidade de novos investimentos	Exigência de compatibilidade e verificação prática mediante POC
Falha de exibição no equipamento definitivo	Prejuízo à visualização das informações no Plenário	Utilização de padrões comuns de conexão e realização de teste integrado de aceite
Necessidade de componente específico não previsto	Custos adicionais ou impedimento do funcionamento	Responsabilização do Lote 1 pelos componentes tecnológicos específicos da solução
Falha ou indisponibilidade da internet	Comprometimento temporário da operação	Previsão de mecanismos e procedimentos adequados de contingência

Risco	Possível impacto	Medidas mitigadoras preliminares
Indisponibilidade do sistema durante sessão	Interrupção ou comprometimento das votações	Definição de disponibilidade, suporte prioritário e mecanismos de contingência no TR
Suporte inadequado durante sessões	Demora na correção de falhas críticas	Definição de canais e prazos compatíveis com a criticidade da atividade
Falha de tablet durante a utilização	Impossibilidade temporária de votação individual	Previsão de procedimento alternativo e utilização de dispositivo autorizado
Dificuldade de integração com SISCAM	Necessidade de procedimentos adicionais de alimentação de dados	Não vinculação a tecnologia específica e previsão de meios alternativos de interoperabilidade
Atraso no fornecimento do equipamento de exibição	Impacto no cronograma de implantação definitiva	Coordenação dos cronogramas dos dois lotes
Condições elétricas ou estruturais inadequadas	Atraso ou necessidade de adequações adicionais	Avaliação prévia do local antes da instalação
Baixa legibilidade do painel	Prejuízo ao acompanhamento pelo público	Dimensionamento mínimo adequado ao ambiente e avaliação prática após instalação
Dependência excessiva do fornecedor do sistema	Dificuldade futura de substituição da solução	Requisitos de portabilidade, exportação e ausência de dependências proprietárias injustificadas
Perda ou comprometimento das informações	Prejuízo à integridade e rastreabilidade das votações	Backup, recuperação, logs e controles de acesso

Risco	Possível impacto	Medidas mitigadoras preliminares
Restrição indevida à competição	Redução da quantidade de participantes e possível aumento dos custos	Adoção de requisitos funcionais e tecnicamente justificados
POC excessiva ou subjetiva	Restrição à competição ou controvérsias no julgamento	Roteiro objetivo, proporcional e limitado às funcionalidades essenciais
Solução aprovada na POC apresentar falhas no ambiente definitivo	Dificuldade de recebimento e utilização	Realização de teste integrado de aceite antes do recebimento definitivo da implantação

6. Prazo Estimado de Execução

A implantação inicial do Lote 1 – Sistema Informatizado de Votação Eletrônica deverá ocorrer, preliminarmente, em prazo de até 30 dias, contado da emissão da ordem de início ou instrumento equivalente.

O período deverá compreender as atividades necessárias à configuração, parametrização, implantação, treinamento, testes e disponibilização inicial da solução.

O fornecimento e a instalação do Lote 2 – Equipamento de Exibição Coletiva deverão observar prazo compatível com o cronograma geral de implantação, a ser definitivamente estabelecido no Termo de Referência.

O Lote 1 terá vigência inicial de 12 meses, período considerado adequado para permitir à Administração avaliar a estabilidade do sistema, a qualidade do suporte, a compatibilidade com sua infraestrutura, o desempenho durante as sessões e a manutenção da vantajosidade da contratação.

Poderá ser prevista possibilidade de prorrogação da contratação do sistema, desde que observados os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade no momento oportuno.

Após a disponibilização definitiva dos componentes da solução, deverá ser realizado teste integrado de aceite no ambiente da Câmara, cujas condições e critérios serão disciplinados no Termo de Referência.

7. Conclusão do Estudo

7.1. Viabilidade da contratação

☒ Sim ☐ Não

7.2. Conclusão técnica

Após as análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de solução destinada à modernização e informatização do processo de votação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP.

O estudo demonstrou a existência de infraestrutura tecnológica passível de aproveitamento, especialmente os 11 tablets Samsung Galaxy Tab A9, a rede Wi-Fi e a conectividade atualmente disponíveis, não se mostrando justificável a aquisição ou locação de novos terminais sem prévia demonstração de incompatibilidade dos equipamentos pertencentes à Administração.

O levantamento de mercado evidenciou diferentes modelos de atendimento e demonstrou a existência de soluções e fornecedores atuantes no segmento, permitindo a comparação entre contratação de software com aproveitamento da infraestrutura própria, disponibilização de equipamentos pela contratada, solução integral e aquisição completa da infraestrutura.

Consideradas as características específicas da Câmara, concluiu-se que a alternativa de maior aderência consiste na contratação de sistema informatizado de votação eletrônica, pelo período inicial de 12 meses, com aproveitamento prioritário dos equipamentos existentes, associada à aquisição independente de equipamento de exibição coletiva de no mínimo 85 polegadas.

A separação da solução em dois lotes permite compatibilizar a independência entre software e hardware, ampliar a participação de fornecedores pertencentes a mercados distintos, evitar intermediação desnecessária na aquisição de equipamento comum e favorecer o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A compatibilidade da solução com os equipamentos existentes e suas funcionalidades essenciais deverá ser verificada durante o procedimento de contratação mediante Prova de Conceito proporcional e objetiva, enquanto a efetiva integração da solução no ambiente definitivo será posteriormente confirmada mediante teste de aceite.

A futura especificação deverá permanecer orientada aos resultados necessários à Administração, evitando exigências de marca, fabricante, banco de dados, linguagem de programação, arquitetura ou tecnologia específica sem justificativa técnica.

Diante do exposto, considera-se a solução adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual mediante elaboração do respectivo Termo de Referência, pesquisa definitiva de preços e demais atos necessários à futura contratação.

A conclusão atual do ETP já identifica a solução como sistema por 12 meses, aproveitamento dos tablets, aquisição independente do display e posterior

POC/teste integrado; esses fundamentos foram preservados na presente consolidação.

Câmara Municipal de Rio das Pedras – SP, 24 de setembro de 2026.

Oficial Legislativo de Compras e Licitações
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO ETP

Objeto: Contratação de solução tecnológica destinada à informatização e modernização do processo de votação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, mediante contratação de sistema informatizado de votação eletrônica e aquisição de equipamento de exibição coletiva.

1. FINALIDADE

A presente Memória de Cálculo tem por finalidade demonstrar as fontes, critérios e cálculos utilizados para obtenção da estimativa preliminar do valor da solução indicada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A estimativa foi elaborada com base em contratações públicas e documentos oficiais identificados durante o levantamento de mercado, priorizando referências recentes e com características de maior aproximação à solução escolhida.

Considerando que a solução será dividida em dois lotes de naturezas distintas, a análise foi realizada separadamente para:

Lote 1 – Sistema Informatizado de Votação Eletrônica, com vigência inicial de 12 meses;

Lote 2 – Equipamento de Exibição Coletiva, com dimensão mínima de 85 polegadas, acompanhado dos componentes necessários à sua instalação, estes últimos ainda sujeitos a refinamento na pesquisa definitiva.

Não foram utilizados indiscriminadamente todos os processos localizados no levantamento de mercado, tendo sido excluídos da formação matemática contratos de escopo substancialmente mais abrangente, tais como soluções envolvendo novos terminais para todos os parlamentares, servidores dedicados, sistemas legislativos completos, áudio, vídeo, videowall, infraestrutura de rede integral e outros componentes que não correspondem à solução escolhida para esta Câmara.

2. LOTE 1 – SISTEMA INFORMATIZADO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

2.1. Referências selecionadas

Referência 01 – Câmara Municipal de Agudos/SP

Informação	Dados da referência
Órgão	Câmara Municipal de Agudos/SP
CNPJ	57.272.783/0001-80
Modalidade	Dispensa de Licitação
Controle PNCP	57272783000180-1-000084/2025

Informação	Dados da referência
Objeto	Fornecimento, manutenção e suporte técnico de Sistema de Votação Eletrônica por Senha, software de apoio aos Vereadores com assinatura digital de processos legislativos
Quantidade da licença	12 meses
Licença do software	12 × R$ 900,00 = R$ 10.800,00
Implantação e treinamento	R$ 3.200,00
Valor total considerado	R$ 14.000,00

A contratação apresenta elevada utilidade comparativa por contemplar expressamente sistema de votação eletrônica e separar a licença recorrente dos serviços iniciais de implantação e treinamento. O registro público apresenta 12 meses de locação do software a R$ 900,00 mensais e R$ 3.200,00 relativos à implantação e treinamento, totalizando R$ 14.000,00.

Fonte eletrônica consultada: registro da contratação / controle PNCP

Memória individual:

R$ 900,00 × 12 meses = R$ 10.800,00

R$ 10.800,00 + R$ 3.200,00 = R$ 14.000,00

Referência 02 – Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP

Informação	Dados da referência
Órgão	Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP
CNPJ	01.576.641/0001-51
Modalidade	Contratação Direta nº 16/2026
Controle PNCP	01576641000151-1-000025/2026
Referência documental	Contrato nº 04/2026
Objeto de interesse	Sistema/licença de votação eletrônica
Período considerado	12 meses

Informação	Dados da referência
Valor considerado	R$ 14.400,00
Fonte	Documentos da contratação e portal institucional da Câmara

A referência foi selecionada em razão da proximidade entre o modelo adotado e a solução avaliada neste ETP, especialmente pela separação entre o sistema de votação e os equipamentos adquiridos pela Administração.

Para fins de rastreabilidade, a contratação encontra-se identificada pelo Controle PNCP nº 01576641000151-1-000025/2026.

Fonte institucional consultada: Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP

Valor anual considerado: R$ 14.400,00

Referência 03 – Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP

Informação	Dados da referência
Órgão	Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP
CNPJ	48.568.372/0001-45
Modalidade	Dispensa nº 33/2026
Processo	2.248/2026
Controle PNCP	48568372000145-1-000043/2026
Publicação no PNCP	19/06/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema eletrônico de registro e exibição de votação para realização das sessões legislativas
Valor estimado considerado	R$ 14.760,00

Trata-se de uma das referências de maior aderência identificadas, pois o núcleo do objeto consiste especificamente no sistema eletrônico de registro e exibição das votações, sem a incorporação de ampla infraestrutura de plenário ao valor analisado.

Fonte eletrônica consultada: registro da contratação / controle PNCP

Valor considerado: R$ 14.760,00

2.2. Consolidação das referências do Lote 1

Nº	Órgão	Valor considerado
01	Câmara Municipal de Agudos/SP	R$ 14.000,00
02	Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP	R$ 14.400,00
03	Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP	R$ 14.760,00

Memória de cálculo:

Soma das referências: R$ 14.000,00 + R$ 14.400,00 + R$ 14.760,00 = R$ 43.160,00

Média aritmética: R$ 43.160,00 ÷ 3 = R$ 14.386,67

Valores ordenados: R$ 14.000,00 | R$ 14.400,00 | R$ 14.760,00

Mediana: R$ 14.400,00

Menor valor: R$ 14.000,00

Maior valor: R$ 14.760,00

Amplitude: R$ 760,00

Valor preliminar adotado para o Lote 1

Considerando a proximidade entre as referências selecionadas, sua aderência ao núcleo da solução pretendida e a menor sensibilidade da mediana a eventuais diferenças individuais entre as contratações, adota-se como parâmetro preliminar:

LOTE 1 – R$ 14.400,00 para 12 meses.

Esse valor possui finalidade exclusivamente preliminar no ETP e será posteriormente refinado conforme as especificações definitivas estabelecidas no Termo de Referência.

3. LOTE 2 – EQUIPAMENTO DE EXIBIÇÃO COLETIVA DE NO MÍNIMO 85"

3.1. Referências selecionadas

Referência 01 – Universidade de São Paulo – Instituto de Física

Informação	Dados da referência
Órgão	Universidade de São Paulo – Instituto de Física
Instrumento	Ata de Registro de Preços nº 07/2025-IFUSP
Processo de aquisição	154.00000197/2026-99
Item	Bem nº 10001956 – Televisor 85"
Quantidade de referência	Unidade
Valor unitário	R$ 6.800,00
Fonte	Portal oficial do Instituto de Física da USP

A Ata de Registro de Preços nº 07/2025-IFUSP registra o item Televisor 85" pelo valor unitário de R$ 6.800,00. A Universidade registra aquisições realizadas em 2026 pelo mesmo preço unitário.

Fonte oficial consultada: Portal do Instituto de Física da USP – Registro de Preços

Valor unitário considerado: R$ 6.800,00

Referência 02 – Município de Caçapava do Sul/RS

Informação	Dados da referência
Órgão	Município de Caçapava do Sul/RS
Procedimento	Pregão Eletrônico nº 4096/2026
Objeto geral	Registro de preços para aquisição de materiais permanentes destinados às Secretarias Municipais e setores da Administração
Item de interesse	Televisor de aproximadamente 85 polegadas
Quantidade da referência	5 unidades

Informação	Dados da referência
Valor unitário	R$ 7.768,80
Valor correspondente a 5 unidades	R$ 38.844,00
Situação	Homologado
Fonte	Portal oficial do Município / documentos do procedimento

O Pregão Eletrônico nº 4096/2026 consta do portal oficial do Município como procedimento destinado à aquisição de materiais permanentes, sendo utilizada para esta memória a referência unitária do item de televisor de aproximadamente 85 polegadas.

Fonte oficial consultada: Portal de Licitações do Município de Caçapava do Sul/RS

Valor unitário considerado: R$ 7.768,80

Referência 03 – Câmara Municipal de Matão/SP

Informação	Dados da referência
Órgão	Câmara Municipal de Matão/SP
Procedimento	Pregão Eletrônico nº 90001/2025
Controle PNCP	64925092000101-1-000016/2025
Objeto geral	Aquisição de tablets e TVs destinada à implementação do sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Matão/SP
Item de interesse	Televisor de 85 polegadas acompanhado de suporte
Quantidade da referência	1 unidade
Valor unitário	R$ 8.333,00
Situação	Homologado
Fonte	Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

A contratação realizada pela Câmara Municipal de Matão/SP possui elevada utilidade comparativa para o presente estudo, pois compreende aquisição de equipamentos destinados especificamente à implantação de sistema de votação eletrônica. Para a formação da estimativa preliminar do Lote 2, considera-se exclusivamente a referência correspondente ao equipamento de exibição de 85 polegadas e respectivo suporte, no valor de R$ 8.333,00, não sendo incorporados os valores relativos aos tablets integrantes da mesma contratação.

Fonte oficial consultada: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – Pregão Eletrônico nº 90001/2025 disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/64925092000101/2025/16

Valor unitário considerado: R$ 8.333,00

Referência 04 – Câmara Municipal de Alumínio/SP

Informação	Dados da referência
Órgão	Câmara Municipal de Alumínio/SP
Procedimento	DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025
Objeto geral	Aquisição de televisor de 85 polegadas destinado à utilização como painel de exibição do sistema eletrônico de votação
Item de interesse	Televisor de 85 polegadas acompanhado de suporte
Quantidade da referência	1 unidade
Valor unitário	R$ 9.550,00
Situação	Homologado
Fonte	Portal oficial da Câmara Municipal de Alumínio/SP

A referência foi selecionada em razão da elevada aderência à finalidade pretendida pela Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, uma vez que se refere a equipamento de exibição de 85 polegadas destinado especificamente à utilização como painel do sistema eletrônico de votação em ambiente legislativo.

Fonte oficial consultada: Portal institucional da Câmara Municipal de Alumínio/SP disponível em: https://camaraaluminio.sinoinformatica.com.br/Noticias/Details?id=625

Valor unitário considerado: R$ 9.550,00

As referências atualmente consolidadas registram R$ 6.800,00 para o equipamento da USP e R$ 7.768,80 para o Município de Caçapava do Sul.

3.2. Consolidação das referências do Lote 2

Nº	Órgão	Valor unitário
01	Universidade de São Paulo – IFUSP	R$ 6.800,00
02	Município de Caçapava do Sul/RS	R$ 7.768,80
03	Câmara Municipal de Matão/SP	R$ 8.333,00
04	Câmara Municipal de Alumínio/SP	R$ 9.550,00

Considerando as quatro referências selecionadas, utiliza-se para a presente estimativa preliminar a mediana dos valores obtidos, em uniformidade com o método adotado para o Lote 1.

R$ 7.768,80 + 8.333,00 = R$ 16.101,80

R$ 16.101,80 ÷ 2 = R$ 8.050,90

Valor preliminar adotado para o Lote 2

LOTE 2 – R$ 8.050,90 para 01 equipamento de exibição de 85 polegadas.

Adota-se preliminarmente:

LOTE 2 – R$ 8.050,90 para 01 equipamento de exibição de 85 polegadas.

O valor refere-se essencialmente ao equipamento de exibição. A pesquisa definitiva deverá incorporar os custos de suporte, instalação, acessórios, cabos e demais componentes comuns que venham a integrar o lote.

4. CONSOLIDAÇÃO DA ESTIMATIVA PRELIMINAR

Lote	Descrição	Quantidade/ Período	Valor preliminar
1	Sistema Informatizado de Votação Eletrônica	12 meses	R$ 14.400,00

Lote	Descrição	Quantidade/ Período	Valor preliminar
2	Equipamento de Exibição Coletiva – mínimo 85"	1 unidade	R$ 8.050,90
SUBTOTAL PRELIMINAR DOS COMPONENTES PRECIFICADOS		R$ 22.450,90	

Memória:

R$ 14.400,00 + R$ 8.050,90 = **R$ 22.450,90**

O montante de **R$ 22.450,90** representa o subtotal preliminar dos componentes principais para os quais foram obtidas referências diretamente comparáveis nesta etapa.

5. OBSERVAÇÕES SOBRE A ESTIMATIVA

A presente memória possui natureza preliminar e não substitui a pesquisa de preços destinada à formação do orçamento estimado da futura contratação.

Após a conclusão do Termo de Referência, as referências deverão ser reavaliadas à luz das especificações efetivamente estabelecidas para cada lote, especialmente quanto:

a) à composição dos custos de implantação, treinamento, licenciamento, suporte, hospedagem e manutenção do sistema;

b) à eventual necessidade de componente intermediário específico para geração ou transmissão do painel eletrônico;

c) aos serviços de instalação e acessórios que integrarão o fornecimento do display;

d) à atualidade temporal das referências;

e) à efetiva comparabilidade entre os objetos pesquisados.

As contratações públicas de escopo significativamente superior identificadas durante o levantamento de mercado permanecerão como elementos de análise das soluções disponíveis, mas não deverão integrar automaticamente a formação matemática do preço da solução escolhida.

Os documentos comprobatórios utilizados nesta memória – extratos do PNCP, Termos de Referência, contratos, atas, resultados, registros de preços e documentos dos portais oficiais – deverão permanecer juntados aos autos, permitindo a rastreabilidade, reprodução dos cálculos e conferência das fontes utilizadas.

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO Nº 010/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.219.351/0001-86, com sede na Rua Moraes Barros, nº 270, Centro, Rio das Pedras, Estado de São Paulo, CEP 13.390-027, neste ato representada por seu presidente em exercício **EMERSON RICARDO VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 175.758.488-94, denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato por seu representante legal _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, denominada **CONTRATADA**, nos termos da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES)** e posteriores alterações, bem como do **DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024 DA CMRDP/SP**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026**, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS:

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, inclusive, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e a **PROPOSTA COMERCIAL** apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **"contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de Sistema Informatizado de Votação Eletrônica, compreendendo implantação, configuração, parametrização, treinamento, hospedagem quando aplicável, suporte técnico, manutenção, atualizações e cessão temporária de direito de uso pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendido nesse período o prazo de implantação inicial"**, para a

Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, conforme condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo (lote 1).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

3.1. O presente Contrato terá **início em ../../2026** e vigência pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes, observado o prazo máximo decenal e/ou o limite legal que autoriza a Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A implantação inicial deverá ser concluída em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, dentro da vigência contratual de 12 (doze) meses. O prazo de implantação compreende configuração, parametrização, carga inicial, preparação das rotinas, hospedagem quando aplicável, mecanismos de intercâmbio, treinamento, testes e entrada em operação.

3.3. Concluída a implantação, **a solução deverá permanecer licenciada, disponível e plenamente operacional até o término da vigência contratual**.

3.4. Eventual prorrogação dos serviços continuados observará todos os requisitos, limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de execução. A implantação inicial não será novamente remunerada em eventual prorrogação, salvo serviço adicional distinto, formalmente justificado e autorizado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

4.1. O **valor total** da presente contratação será de **R$.... (....)**, sendo:

4.1.1. R$.... (...), referente à fase de implantação, configuração, parametrização, carga inicial, treinamento, testes e disponibilização, que **serão pagos em parcela única, após sua efetiva execução, aprovação e recebimento definitivo**; e,

4.4.2. R$.... (...), referente aos **serviços recorrentes** de licenciamento, hospedagem quando aplicável, suporte, manutenção e atualizações, que **serão pagos mensalmente**, **somente a partir da efetiva disponibilização da solução para uso da Câmara** e **pelo período efetivamente prestado**, até o término da vigência contratual, vedada a cobrança por período anterior à entrada em operação.

4.2. Os pagamentos serão realizados após apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal do Contrato, observados todos os procedimentos e o prazo financeiro estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, no presente Instrumento Contratual e na regulamentação aplicável da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP.

4.3. Quando o primeiro ou o último período de prestação não corresponder a mês completo, o pagamento dos **serviços recorrentes** será **calculado proporcionalmente ao período efetivamente disponibilizado**, conforme critério definido neste Instrumento Contratual.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir a fatura, em moeda corrente nacional, discriminando todos os serviços prestados e entregando-a no **Departamento Financeiro** da **CONTRATANTE** ou encaminhando-a via ***e-mail*** para o endereço: **financas@camarariodaspedras.sp.gov.br**

4.5. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o **mesmo CNPJ constante na Proposta** que originou o presente Contrato.

4.6. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação a encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, **não transfere à CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado (art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7. A **CONTRATANTE** terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la. Caso não seja aprovada, será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo anteriormente estabelecido a partir de sua reapresentação.

4.8. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento, mediante transferência bancária, via PIX ou boleto bancário a ser enviado pela **CONTRATADA** junto com a respectiva fatura e após o aceite confirmado pelo Gestor do Contrato.

4.9. Caso no dia previsto para pagamento não haja expediente na Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem que haja incidência de multa, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ÍNDICES APLICÁVEIS:

5.1. Os preços permanecerão **fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado**, considerada a pesquisa definitiva consolidada em 14 de outubro de 2026.

5.2. Não haverá repactuação por mão de obra, pois o objeto não envolve dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra sujeita a regime de repactuação.

5.3. Decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, os **serviços continuados** poderão ser **reajustados pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI**, mantido pelo IPEA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.4. A implantação inicial já executada e paga **não será alcançada pelo reajuste**.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

010100 - Câmara Municipal

01.031.0002.2001.0000 - Manutenção do Corpo Legislativo

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1. A implantação será **recebida provisoriamente** após comunicação formal de sua conclusão e verificações iniciais **pelo Fiscal do Contrato**, sr.

7.2. O **recebimento definitivo** da implantação ocorrerá após confirmação do atendimento das condições, treinamento e aprovação nos testes previstos, ressalvada a impossibilidade do teste integrado exclusivamente por fato imputável ao outro lote. **A aprovação na POC não substitui o recebimento contratual**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Implantar e executar os serviços contratados de acordo com as disposições do Edital e do Termo de Referência e seus respectivos anexos e documentos, bem como do presente Contrato, com estrita obediência à legislação vigente.

8.2. Executar os serviços contratados com **pessoal devidamente capacitado e habilitado**, de modo a prestá-los com a **qualidade técnica exigida** e em estrito cumprimento da normatização a eles pertinentes, nos termos da legislação específica vigente.

8.3. São de **exclusiva responsabilidade da CONTRATADA** todos os **encargos tributários e trabalhistas**, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados decorrentes da presente avença, **isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades**, inclusive, por danos contra terceiros.

8.4. Refazer ou corrigir, por sua conta, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços rejeitados por inobservância das especificações ou má execução, sujeitando-se às penalidades previstas na **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2026**.

8.5. Manter, durante a vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.6. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação dos serviços objeto do presente Contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**.

8.7. Na hipótese da **CONTRATANTE** ser demandada por qualquer pessoa em razão de danos provocados por **culpa da CONTRATADA ou de**

seus prepostos ou funcionários, após devidamente apurado e comprovado o fato, a **CONTRATADA** obriga-se a **ressarcir a CONTRATANTE e o terceiro prejudicado**, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispender, incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas judiciais ou extrajudiciais e honorários advocatícios. Para tanto, a **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATADA** ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar sua defesa.

8.8. Manter atualizados endereço de *e-mail* e números de telefone e *whatsapp*, a fim de facilitar e agilizar o contato em caso de qualquer dúvida ou emergência relativa aos serviços ora contratados.

8.9. Manter total **sigilo** sobre dados e informações da **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõe a **Lei Federal nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do presente Contrato e propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

9.2. Acompanhar, conferir e **fiscalizar a execução dos serviços** objeto do presente Contrato **através de seu fiscal**, podendo este receber assessoria de empresa especializada, e, verificada ou relatada qualquer falha, irregularidade ou problema, **notificar a CONTRATADA**, via *e-mail ou whatsapp*, exigindo **providências imediatas** em relação às correções das deficiências apontadas.

9.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.4. Apurar e aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.5. Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, e, caso haja qualquer **incorreção**, os mesmos deverão ser **devolvidos para as devidas correções**. A nova contagem dos prazos para análise recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

9.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o presente Contrato e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A **CONTRATANTE** exercerá **ampla e irrestrita fiscalização** dos serviços contratados por meio do **Fiscal do Contrato**, que será previamente designado pelo Presidente da Câmara, ao qual incumbirá:

10.1.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade e integridade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

10.1.2. Indicar eventual descumprimento contratual para que, mediante processo administrativo, seja devidamente apurado.

10.2. A fiscalização anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas a execução do presente Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

10.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou omissões de seus funcionários e prepostos.

10.4. Caberá à empresa **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério e em seu nome, providenciar mão de obra necessária à execução do objeto da presente contratação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos, qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas no presente Contrato, total ou parcialmente, serão aplicadas **sanções administrativas**, com fundamento no que dispõem os **artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou seja, Advertência, multa, impedimento de licitar e

contratar com a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A penalidade de **advertência** (art. 156, I) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do art. 155** da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do Contrato, **quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave**.

11.3. A **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade de **multa** (art. 156, II), observado os seguintes percentuais:

11.3.1. de **5% (cinco porcento)** sobre o valor total do Contrato, a cada **reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência**;

11.3.2. de **10% (dez porcento)** sobre o valor total do Contrato, por quaisquer hipóteses que ensejem a inexecução parcial do objeto, consistente no **atraso na execução dos serviços contratados**;

11.3.3. de **20% (trinta porcento)** sobre o **valor total do Contrato**, nas demais hipóteses de inexecução total do objeto.

11.4. Caracterizada a inexecução e constatado o **prejuízo ao interesse público**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

11.5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, após notificada a **CONTRATADA** para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias, serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste Contrato, a notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o **recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento**, **sob pena de cobrança judicial**, observando que:

11.5.1. As **multas** previstas neste Contrato **são cumulativas**, ou seja, umas sobre as outras;

11.5.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a **CONTRATANTE** inscreverá o valor na dívida ativa.

11.6. A penalidade de **impedimento de licitar** com a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP será aplicada, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem

prejuízo da **multa de 10% (dez porcento) sobre o valor total do Contrato**, nos seguintes casos:

11.6.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.6.2. Dar causa à inexecução total do Contrato;

11.6.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.6.4. Ensejar o **retardamento da execução dos serviços contratados sem motivo justificado**;

11.6.5. Descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

11.7. A penalidade de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do **art. 156, inciso IV e §5º e §6º da Lei Federal nº 14.133/2021**, nos seguintes casos:

11.7.1. Apresentar declaração ou documentação **falsa** exigida para o certame ou prestar declaração **falsa** durante a licitação ou a execução do Contrato;

11.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo da licitação;

11.7.5. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações de controle.

11.9. É admitida a **reabilitação** da **CONTRATADA** perante a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP (art. 163), exigindo, **cumulativamente**:

11.9.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.9.2. pagamento integral da multa aplicada;

11.9.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.9.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.9.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

11.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade **poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção da multa**.

11.11. Na aplicação das penalidades acima, serão admitidos os recursos previstos em Lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.12. Ocorrendo **caso fortuito ou força maior**, regularmente **comprovado e aceito** pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A **inexecução total ou parcial do Contrato** ensejará a sua **extinção** com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com fundamento no **TÍTULO III - CAPÍTULO VIII - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, nos seguintes modos:

12.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração Pública;

12.1.3. determinada por decisão judicial arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. Constituirão **motivos para extinção do Contrato (art. 137)**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.3. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará à **CONTRATANTE** o direito de extinguir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração Pública e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

Todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultados da execução do presente Contrato, ficarão **a cargo da CONTRATADA**, bem como, a correta aplicação da legislação atinente ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Eventuais alterações de quaisquer disposições estabelecidas no presente Contrato somente se reputarão válidas se tomadas nos termos da Lei e expressamente em **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS OMISSÕES:

15.1. O presente Contrato é firmado em decorrência da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026**, com fundamento no que dispõe o **art. 75, inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e posteriores alterações, pela qual se regerá, bem como preceitos de Direito Público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições gerais do Direito.

15.2. O Instrumento Convocatório, o Termo de Referência e a Proposta Comercial são partes integrantes do presente instrumento.

15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos à luz da referida Lei Federal, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato na Imprensa Oficial do Município de Rio das Pedras/SP, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP - Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), quando devidamente habilitado para fins de ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o **Foro da Comarca de Rio das Pedras/SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Rio das Pedras/SP, ... de de 2026.

.....	**.....**
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP	**CONTRATADA**
EMERSON RICARDO VIEIRA – PRESIDENTE	**CNPJ Nº**
	Rep. por

Testemunhas: _____ _____

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**

CONTRATADA: **.....**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de Sistema Informatizado de Votação Eletrônica, compreendendo implantação, configuração, parametrização, treinamento, hospedagem quando aplicável, suporte técnico, manutenção, atualizações e cessão temporária de direito de uso pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendido nesse período o prazo de implantação inicial, para a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, conforme condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo (lote 1).**

CONTRATO Nº 010/2026

INÍCIO: **../../2026**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$..... (.....)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***010100 - Câmara Municipal***

01.031.0002.2001.0000 - Manutenção do Corpo Legislativo

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 165/2026

Rio das Pedras/SP, .. de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP
EMERSON RICARDO VIERA
presidente@camarariodaspedras.sp.gov.br

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP.

MARCELO PETRINI VALLERINI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**
CNPJ nº 03.219.351/0001-86

CONTRATADA: **.....**
CNPJ Nº

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para implantação de Sistema Informatizado de Votação Eletrônica, compreendendo implantação, configuração, parametrização, treinamento, hospedagem quando aplicável, suporte técnico, manutenção, atualizações e cessão temporária de direito de uso pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendido nesse período o prazo de implantação inicial, para a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, conforme condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo (lote 1).**

CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

INÍCIO: **../../2026**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$..... (.....)**

Declaro, na qualidade de responsável pelo órgão supra mencionado, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rio das Pedras/SP, ... de de 2026.

EMERSON RICARDO VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP
e-mail: presidente@camarariodaspedras.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**
PRESIDENTE: **EMERSON RICARDO VIEIRA** (presidente@camarariodaspedras.sp.gov.br)

CONTRATADA: **.....**
REPRESENTANTE LEGAL: **.....** (e-mail)

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para implantação de Sistema Informatizado de Votação Eletrônica, compreendendo implantação, configuração, parametrização, treinamento, hospedagem quando aplicável, suporte técnico, manutenção, atualizações e cessão temporária de direito de uso pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendido nesse período o prazo de implantação inicial, para a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, conforme condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo (lote 1).**

CONTRATO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 165/2026)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos **CIENTES** de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio das Pedras/SP, .. de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: **EMERSON RICARDO VIEIRA**

Cargo: **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP (2025/2026)**

CPF nº 175.758.488-94

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: **EMERSON RICARDO VIEIRA**

Cargo: **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP (2025/2026)**

CPF nº 175.758.488-94

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: **.....**

Cargo: **.....**

CPF nº

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **PEDRO IVO SCARPARI BATISTON**

Cargo: **AUXILIAR LEGISLATIVO**

CPF nº 319.849.628-41

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **LUIS CYRILO GANASSIM VERDI**

Cargo: **AUXILIAR DE TECNOLOGIA**

CPF: 400.547.178-17

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: **PEDRO IVO SCARPARI BATISTON**

Cargo: **AUXILIAR LEGISLATIVO**

CPF nº 319.849.628-41

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Assinatura: _____

Nome: **ROBSON DE OLIVEIRA NEIVA**

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**

CPF nº 033.553.075-30

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Assinatura: _____

Nome: **VINICIUS BARCELLOS DE CAMARGO**

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**

CPF nº 462.574.358-38

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: elaboração do Termo de Referência - TR e condução da Sessão Eletrônica do Pregão - Pregoeiro.

Assinatura: _____

Nome: **EDINALDO JOSÉ CALEGARI**

Cargo: **CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**

CPF nº 110.167.548-92

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: elaboração de Reserva Orçamentária/Empenho.

Assinatura: _____

Nome: **ELIANA FLORA DOS REIS**

Cargo: **PROCURADORA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**

CPF nº 277.642.468-08

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: análise de documentos e elaboração de Parecer Jurídico, Minuta de Contrato, Contrato e documentos anexos.

Assinatura: _____

Nome: **MARCELO PETRINI VALLERINI**

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**

CPF nº 215.598.618-19

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: publicação de atos no DOe.

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**

CONTRATADA: **.....**

CONTRATO Nº 010/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 (PROCESSO ADM. Nº 165/2026)

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de Sistema Informatizado de Votação Eletrônica, compreendendo implantação, configuração, parametrização, treinamento, hospedagem quando aplicável, suporte técnico, manutenção, atualizações e cessão temporária de direito de uso pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendido nesse período o prazo de implantação inicial, para a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, conforme condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo (lote 1).**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$.... (.....)**

PRAZO: **12 (doze) meses**

Nome	Emerson Ricardo Vieira
Cargo	Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP
RG nº	25.286.357-4
CPF/MF nº	175.758.488-94
Endereço (*)	Rua Benedito Silveira Campos, nº 500, Bom Jesus II, Rio das Pedras/SP
Telefone	(19) 99797-5686
e-mail institucional	presidente@camarariodaspedras.sp.gov.br
e-mail pessoal (*)	emerson.ricardo.vieira.1975@gmail.com

(*) O endereço/e-mail deve ser onde poderá ser encontrado(a) caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome	Erica Daiane Jesus Araújo
Cargo	Diretora Coordenadoria Legislativa
Endereço	Rua Moraes Barros, nº 270, Centro, Rio das Pedras/SP
Telefone	(19) 3493-8300
E-mail Institucional	financas@camarariodaspedras.sp.gov.br

Rio das Pedras/SP, ... de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP
EMERSON RICARDO VIEIRA - PRESIDENTE

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO Nº 011/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.219.351/0001-86, com sede na Rua Moraes Barros, nº 270, Centro, Rio das Pedras, Estado de São Paulo, CEP 13.390-027, neste ato representada por seu presidente em exercício **EMERSON RICARDO VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 175.758.488-94, denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato por seu representante legal _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, denominada **CONTRATADA**, nos termos da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES)** e posteriores alterações, bem como do **DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024 DA CMRDP/SP**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026**, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS:

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, inclusive, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e a **PROPOSTA COMERCIAL** apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a "**aquisição e instalação de equipamento de exibição coletiva com dimensão mínima de 85 polegadas, suporte compatível e acessórios necessários"** para a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo (lote 2).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do presente contrato será **até a entrega definitiva do objeto adquirido**, que inclui entrega, montagem, instalação, configuração e testes, e deverá ser concluída no **prazo de até 30** dias contados da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, desde que justificada as circunstâncias.

3.2. Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva **Nota Fiscal** e o **Certificado de Garantia do objeto adquirido**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

4.1. O **preço total** do Contrato é de **R$..... (....)** inclusos, além do valor do objeto adquirido, todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, como tributos, transporte, fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, administração, lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e da entrega do objeto da licitação.

4.2. O pagamento será efetuado em **parcela única** após entrega, instalação, configuração, testes e **recebimento definitivo do conjunto**, não sendo admitido pagamento integral pela simples entrega do equipamento.

4.3. O prazo para pagamento é de **até 30 (trinta) dias** do recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal do Contrato.

4.4. O pagamento será efetuado em carteira, através de ordem de pagamento, documento de crédito (DOC) ou depósito em conta, **desde que o documento para esta finalidade esteja devidamente preenchido e acompanhe a Nota Fiscal**, ficando a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas bancárias correspondentes.

4.5. Para fins de liberação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o **financeiro da CONTRATANTE** em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data do vencimento, via ***e-mail*** **(finacas@camarariodaspedras.sp.gov.br)**.

4.6. Caso no dia previsto para pagamento não haja expediente na Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem que haja incidência de multa, juros ou correção monetária.

4.7. Caso **excepcionalmente** a execução do objeto ora contratado ultrapasse o interregno legal em situação que autorize **reajuste**, será utilizado o **IPCA/IBGE** ou outro índice oficial que o substitua.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

010100 - Câmara Municipal

01.031.0002.2001.0000 - Manutenção do Corpo Legislativo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

O equipamento adquirido, seus acessórios e os serviços de instalação deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior regularmente oferecido pelo fabricante. A **CONTRATADA** permanecerá responsável perante a Câmara pelo encaminhamento e acompanhamento da garantia, inclusive, retirada, transporte, reinstalação e testes quando o defeito estiver coberto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1. O objeto adquirido será **recebido provisoriamente** após comunicação formal da conclusão de sua completa instalação, testes e verificações iniciais acompanhadas **pelo Fiscal do Contrato**.

7.2. O **recebimento definitivo** da implantação ocorrerá após confirmação do atendimento das condições, treinamento e aprovação nos testes previstos,

ressalvada a impossibilidade do teste integrado exclusivamente por fato imputável ao outro lote. **A aprovação na POC não substitui o recebimento contratual**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto contratado por meio do Fiscal do Contrato, previamente indicado pelo Presidente da Câmara, ao qual incumbirá:

8.1.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos pela **CONTRATADA**;

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega do bem adquirido, verificando se está de acordo com o Termo de Referência e o Instrumento Contratual;

8.1.3. Indicar eventual descumprimento contratual para que, mediante Processo Administrativo, seja devidamente apurado o ocorrido.

8.2. A fiscalização anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas a execução do presente Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

8.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais ou pessoais causados a terceiros, seja por atos próprios ou omissões de seus funcionários ou prepostos.

8.4. Caberá à empresa **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério e em seu nome, providenciar mão de obra necessária à execução do objeto do presente Contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer **equipamento novo e de primeiro uso**, bem como suporte, cabos, fixadores e acessórios; realizar a entrega, montagem, instalação, configuração e testes do objeto contratado; inspecionar o local **antes da fixação definitiva do objeto adquirido**; reparar eventuais danos imputáveis à instalação;

entregar manuais e garantias; e, adotar todas as providências necessárias durante o período de garantia.

9.2. Implantar e executar os serviços contratados de acordo com as disposições constantes do **Termo de Referência** e seus respectivos anexos e documentos, bem como do presente Contrato, com estrita obediência à legislação vigente.

9.3. Executar os serviços contratados com **pessoal devidamente capacitado e habilitado**, de modo a prestá-los com a **qualidade técnica exigida** e em estrito cumprimento da normatização a eles pertinentes, nos termos da legislação específica vigente.

9.4. São de **exclusiva responsabilidade da CONTRATADA** todos os encargos tributários e trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados decorrentes da presente avença, **isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades**, inclusive, por danos contra terceiros.

9.5 Refazer ou corrigir, por sua conta, no **prazo de 24 horas**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços rejeitados por inobservância das especificações ou má execução, sujeitando-se às penalidades previstas na **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2026**.

9.6. Manter, durante a vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.7. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus funcionários, encarregados, prepostos e/ou terceiros na prestação dos serviços objeto do presente Contrato, garantida a ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**.

9.8. Na hipótese da **CONTRATANTE** ser demandada por qualquer pessoa em razão de danos provocados por **culpa da CONTRATADA, de seus prepostos ou funcionários**, após devidamente apurado e comprovado o fato, a **CONTRATADA** obriga-se a **ressarcir a CONTRATANTE e o terceiro prejudicado**, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispender, incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas judiciais ou extrajudiciais e honorários advocatícios. Para tanto, a **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATADA** ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar sua defesa.

9.9. Manter atualizados endereço de *e-mail* e números de telefone e *whatsapp*, a fim de facilitar e agilizar o contato em caso de qualquer dúvida ou emergência relativa aos serviços ora contratados.

9.10. Manter total **sigilo** sobre dados e informações da **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõe a **Lei Federal nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Fornecer informações e acessos necessários a execução do objeto contratado; disponibilizar tablets, rede, internet e ambiente; indicar usuários e participantes do treinamento; disponibilizar o local da instalação; designar gestor e fiscal; acompanhar POC, implantação e testes; comunicar eventuais falhas; receber provisória e definitivamente o objeto contratado, quando conforme; e efetuar o pagamento após o ateste.

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do presente Contrato e propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto do presente instrumento.

10.3. Acompanhar, conferir e **fiscalizar a execução** do objeto do presente Contrato **através de seu fiscal**, podendo este receber assessoria de empresa especializada, e, verificada ou relatada qualquer falha, irregularidade ou problema, **notificar a CONTRATADA**, via *e-mail ou whatsapp*, exigindo **providências imediatas** em relação às correções das deficiências apontadas.

10.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.5. Apurar e aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, e, caso haja qualquer **incorreção**, os mesmos deverão ser **devolvidos para as devidas correções**. A nova contagem dos prazos para análise recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

10.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o presente Contrato e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas no presente Contrato, total ou parcialmente, serão aplicadas **sanções administrativas**, com fundamento no que dispõem os **artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou seja, Advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A penalidade de **advertência** (art. 156, I) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do art. 155** da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do Contrato, **quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave**.

11.3. A **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade de **multa** (art. 156, II), observado os seguintes percentuais:

11.3.1. de **5% (cinco porcento)** sobre o valor total do Contrato, a cada **reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência**;

11.3.2. de **10% (dez porcento)** sobre o valor total do Contrato, por quaisquer hipóteses que ensejem a inexecução parcial do objeto, consistente no **atraso na execução dos serviços contratados**;

11.3.3. de **20% (trinta porcento)** sobre o **valor total do Contrato**, nas demais hipóteses de inexecução total do objeto.

11.4. Caracterizada a inexecução e constatado o **prejuízo ao interesse público**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

11.5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, após notificada a **CONTRATADA** para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias, serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste Contrato, a notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o

recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, **sob pena de cobrança judicial**, observando que:

11.5.1. As **multas** previstas neste Contrato **são cumulativas**, ou seja, umas sobre as outras;

11.5.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a **CONTRATANTE** inscreverá o valor na dívida ativa.

11.6. A penalidade de **impedimento de licitar** com a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP será aplicada, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo da **multa de 10% (dez porcento) sobre o valor total do Contrato**, nos seguintes casos:

11.6.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.6.2. Dar causa à inexecução total do Contrato;

11.6.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.6.4. Ensejar o **retardamento da execução dos serviços contratados sem motivo justificado**;

11.6.5. Descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

11.7. A penalidade de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do **art. 156, inciso IV e §5º e §6º da Lei Federal nº 14.133/2021**, nos seguintes casos:

11.7.1. Apresentar declaração ou documentação **falsa** exigida para o certame ou prestar declaração **falsa** durante a licitação ou a execução do Contrato;

11.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo da licitação;

11.7.5. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações de controle.

11.9. É admitida a **reabilitação** da **CONTRATADA** perante a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP (art. 163), exigindo, **cumulativamente**:

11.9.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.9.2. pagamento integral da multa aplicada;

11.9.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.9.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.9.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

11.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade **poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção da multa**.

11.11. Na aplicação das penalidades acima, serão admitidos os recursos previstos em Lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.12. Ocorrendo **caso fortuito ou força maior**, regularmente **comprovado e aceito** pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A **inexecução total ou parcial do Contrato** ensejará a sua **extinção** com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com fundamento no **TÍTULO III - CAPÍTULO VIII - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, nos seguintes modos:

12.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração Pública;

12.1.3. determinada por decisão judicial arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. Constituirão **motivos para extinção do Contrato (art. 137)**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.3. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará à **CONTRATANTE** o direito de extinguir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração Pública e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

Todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultados da execução do presente Contrato, ficarão **a cargo da CONTRATADA**, bem como, a correta aplicação da legislação atinente ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Eventuais alterações de quaisquer disposições estabelecidas no presente Contrato somente se reputarão válidas se tomadas nos termos da Lei e expressamente em **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS OMISSÕES:

15.1. O presente Contrato é firmado em decorrência da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026**, com fundamento no que dispõe o **art. 75, inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e posteriores alterações, pela qual se regerá, bem como preceitos de Direito Público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições gerais do Direito.

15.2. O Instrumento Convocatório, o Termo de Referência e a Proposta Comercial são partes integrantes do presente instrumento.

15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos à luz da referida Lei Federal, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato na Imprensa Oficial do Município de Rio das Pedras/SP, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP - Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), quando devidamente habilitado para fins de ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o **Foro da Comarca de Rio das Pedras/SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Rio das Pedras/SP, ... de de 2026.

.....	
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP	**CONTRATADA**
EMERSON RICARDO VIEIRA – PRESIDENTE	**CNPJ Nº**
	Rep. por

Testemunhas: _____ _____

Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**

CONTRATADA: **.....**

OBJETO: **Aquisição e instalação de equipamento de exibição coletiva com dimensão mínima de 85 polegadas, suporte compatível e acessórios necessários" para a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA anexo (lote 2)**.

CONTRATO Nº 011/2026

INÍCIO: **../../2026**

VIGÊNCIA: **entrega definitiva do objeto contratado.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$..... (.....)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***010100 - Câmara Municipal***

04.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes

1.031.0002.2001.0000 - Manutenção do Corpo Legislativo

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 165/2026

Rio das Pedras/SP, .. de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP
EMERSON RICARDO VIERA
presidente@camarariodaspedras.sp.gov.br

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP.

MARCELO PETRINI VALLERINI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**
CNPJ nº 03.219.351/0001-86

CONTRATADA: **.....**
CNPJ Nº

OBJETO: **Aquisição e instalação de equipamento de exibição coletiva com dimensão mínima de 85 polegadas, suporte compatível e acessórios necessários" para a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA anexo (lote 2)**.

CONTRATO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

INÍCIO: **../../2026**

VIGÊNCIA: **entrega definitiva do objeto contratado.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$..... (.....)**

Declaro, na qualidade de responsável pelo órgão supra mencionado, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rio das Pedras/SP, ... de de 2026.

EMERSON RICARDO VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP
e-mail: **presidente@camarariodaspedras.sp.gov.br**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**
PRESIDENTE: **EMERSON RICARDO VIEIRA** (presidente@camarariodaspedras.sp.gov.br)

CONTRATADA: **.....**
REPRESENTANTE LEGAL: **.....** (e-mail)

OBJETO: **Aquisição e instalação de equipamento de exibição coletiva com dimensão mínima de 85 polegadas, suporte compatível e acessórios necessários" para a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA anexo (lote 2)**.

CONTRATO Nº 011/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 165/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos **CIENTES** de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio das Pedras/SP, .. de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: **EMERSON RICARDO VIEIRA**

Cargo: **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP (2025/2026)**

CPF nº 175.758.488-94

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: **EMERSON RICARDO VIEIRA**

Cargo: **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP (2025/2026)**

CPF nº 175.758.488-94

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: **.....**

Cargo: **.....**

CPF nº

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **PEDRO IVO SCARPARI BATISTON**

Cargo: **AUXILIAR LEGISLATIVO**

CPF nº 319.849.628-41

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **LUIS CYRILO GANASSIM VERDI**

Cargo: **AUXILIAR DE TECNOLOGIA**

CPF: 400.547.178-17

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: **PEDRO IVO SCARPARI BATISTON**

Cargo: **AUXILIAR LEGISLATIVO**

CPF nº 319.849.628-41

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Assinatura: _____

Nome: **ROBSON DE OLIVEIRA NEIVA**

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**

CPF nº 033.553.075-30

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Assinatura: _____

Nome: **VINICIUS BARCELLOS DE CAMARGO**

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**

CPF nº 462.574.358-38

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: elaboração do Termo de Referência - TR e condução da Sessão Eletrônica do Pregão - Pregoeiro.

Assinatura: _____

Nome: **EDINALDO JOSÉ CALEGARI**

Cargo: **CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**

CPF nº 110.167.548-92

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: elaboração de Reserva Orçamentária/Empenho.

Assinatura: _____

Nome: **ELIANA FLORA DOS REIS**

Cargo: **PROCURADORA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**

CPF nº 277.642.468-08

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: análise de documentos e elaboração de Parecer Jurídico, Minuta de Contrato, Contrato e documentos anexos.

Assinatura: _____

Nome: **MARCELO PETRINI VALLERINI**

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**

CPF nº 215.598.618-19

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: publicação de atos no DOe.

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**

CONTRATADA: **.....**

CONTRATO Nº 011/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 (PROCESSO ADM. Nº 165/2026)

OBJETO: **Aquisição e instalação de equipamento de exibição coletiva com dimensão mínima de 85 polegadas, suporte compatível e acessórios necessários" para a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA anexo (lote 2)**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$.... (.....)**

PRAZO: **entrega definitiva do objeto contratado.**

Nome	Emerson Ricardo Vieira
Cargo	Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP
RG nº	25.286.357-4
CPF/MF nº	175.758.488-94
Endereço (*)	Rua Benedito Silveira Campos, nº 500, Bom Jesus II, Rio das Pedras/SP
Telefone	(19) 99797-5686
e-mail institucional	presidente@camarariodaspedras.sp.gov.br
e-mail pessoal (*)	emerson.ricardo.vieira.1975@gmail.com

(*) O endereço/e-mail deve ser onde poderá ser encontrado(a) caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome	Erica Daiane Jesus Araújo
Cargo	Diretora Coordenadoria Legislativa
Endereço	Rua Moraes Barros, nº 270, Centro, Rio das Pedras/SP
Telefone	(19) 3493-8300
E-mail Institucional	financas@camarariodaspedras.sp.gov.br

Rio das Pedras/SP, ... de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP
EMERSON RICARDO VIEIRA - PRESIDENTE